



Reunião Extraordinária 21 e 22/10/2021

CONSELHO SUPERIOR DO CINEMA
Reunião Extraordinária 21 e 22/10/2021

PAUTA

- 1. Abertura com Secretário Especial de Cultura e Secretário Nacional do Audiovisual**
- 2. Debate sobre o PL 3203/2021**
- 3. Apresentação e avaliação final dos resultados do PDM 2011-2020**
- 4. Exibição Cinematográfica**
- 5. Encerramento**

CONSELHO SUPERIOR DO CINEMA

Reunião Extraordinária 21 e 22/10/2021

PAUTA

21/10/21	INÍCIO	DURAÇÃO	TÉRMINO
Abertura	14:00	00:20	14:20
Debate PL 3203/2021	14:20	01:30	15:50
PDM	15:50	01:30	17:20

22/10/21	INÍCIO	DURAÇÃO	TÉRMINO
Exibição Cinematográfica	09:00	01:30	10:30
Encerramento	10:30	00:15	10:45

CONSELHO SUPERIOR DO CINEMA

Reunião Extraordinária 21 e 22/10/2021

PAUTA

- 1. Abertura com Secretário Especial de Cultura e Secretário Nacional do Audiovisual**
2. Debate sobre o PL 3203/2021
3. Apresentação e avaliação final dos resultados do PDM 2011-2020
4. Exibição Cinematográfica
5. Encerramento

CONSELHO SUPERIOR DO CINEMA

Reunião Extraordinária 21 e 22/10/2021

PAUTA

1. Abertura com Secretário Especial de Cultura e Secretário Nacional do Audiovisual
- 2. Debate sobre o PL 3203/2021**
3. Apresentação e avaliação final dos resultados do PDM 2011-2020
4. Exibição Cinematográfica
5. Encerramento

A importância dos mecanismos federais de incentivo fiscal

O Projeto de Lei nº 3.203/21 (PL) dispõe sobre o plano de redução gradual de incentivos e benefícios federais de natureza tributária e o encerramento de benefícios fiscais, nos termos do disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

O referido PL revoga benefícios fiscais e sugere a não renovação de outros, visando para alcançar o montante de redução exigido pelo inciso I do artigo 4º da Emenda Constitucional 109, de 2021.

Dentro do seu escopo, estão:

- a) revogar o benefício da redução de 70% no IRRF sobre as remessas na aquisição de obras estrangeiras (arts. 3º e 3º-A da Lei nº 8.685, de 1993)
- b) Não renovação dos arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685, de 1993, que, até 2024, permitem dedução do Imposto sobre a Renda (IR) de valores investidos em projetos audiovisuais
- c) Não renovação do art. 44 da MP nº 2.228-1;01, que, até 2024, permite dedução do IR devido as quantias aplicadas na aquisição de cotas dos Funcines.

Com essa proposta, em 2024, estariam extintos instrumentos essenciais no fomento ao audiovisual nacional, hoje geridos pela ANCINE.

Atualmente, a política de fomento pode ser indireta, por meio de mecanismos de incentivo fiscal, ou direta, via aporte de recursos orçamentários da Ancine ou, principalmente, via Fundo Setorial do Audiovisual (FSA).

Fomento indireto (benefício fiscal)

Arts. 1º, 1º-A, 3º e 3ºA da Lei nº 8.685/93

Arts. 39,X da MP nº 2.228-1/01

Art. 44 da MP nº 2.228-1/01

Lei Rouanet

Escolhas sobre o aporte de recursos é feita por agentes privados, que recebem em troca diferentes tipos de benefícios fiscais

Fomento Direto

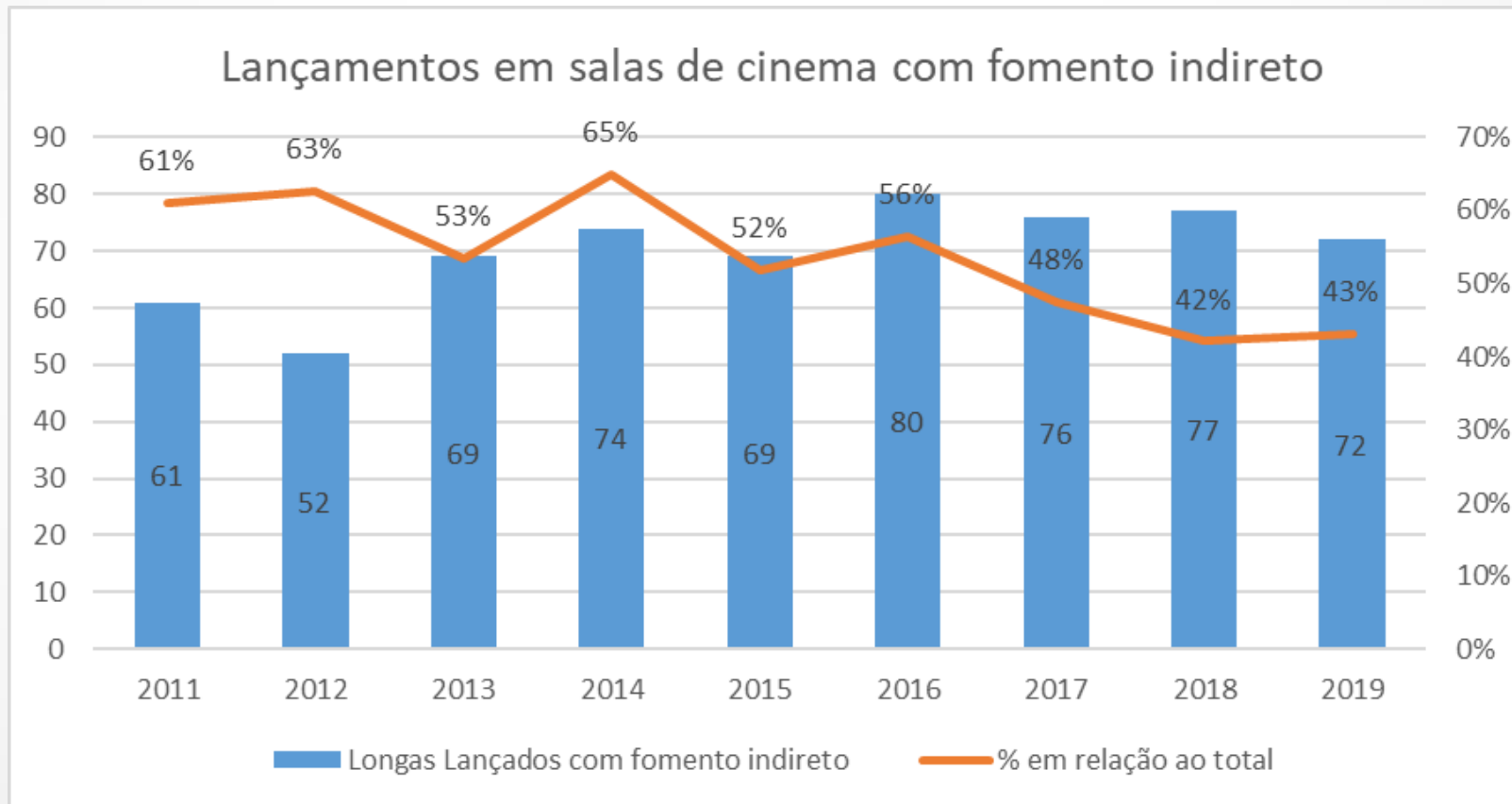
Fundo Setorial do Audiovisual

Editais Ancine

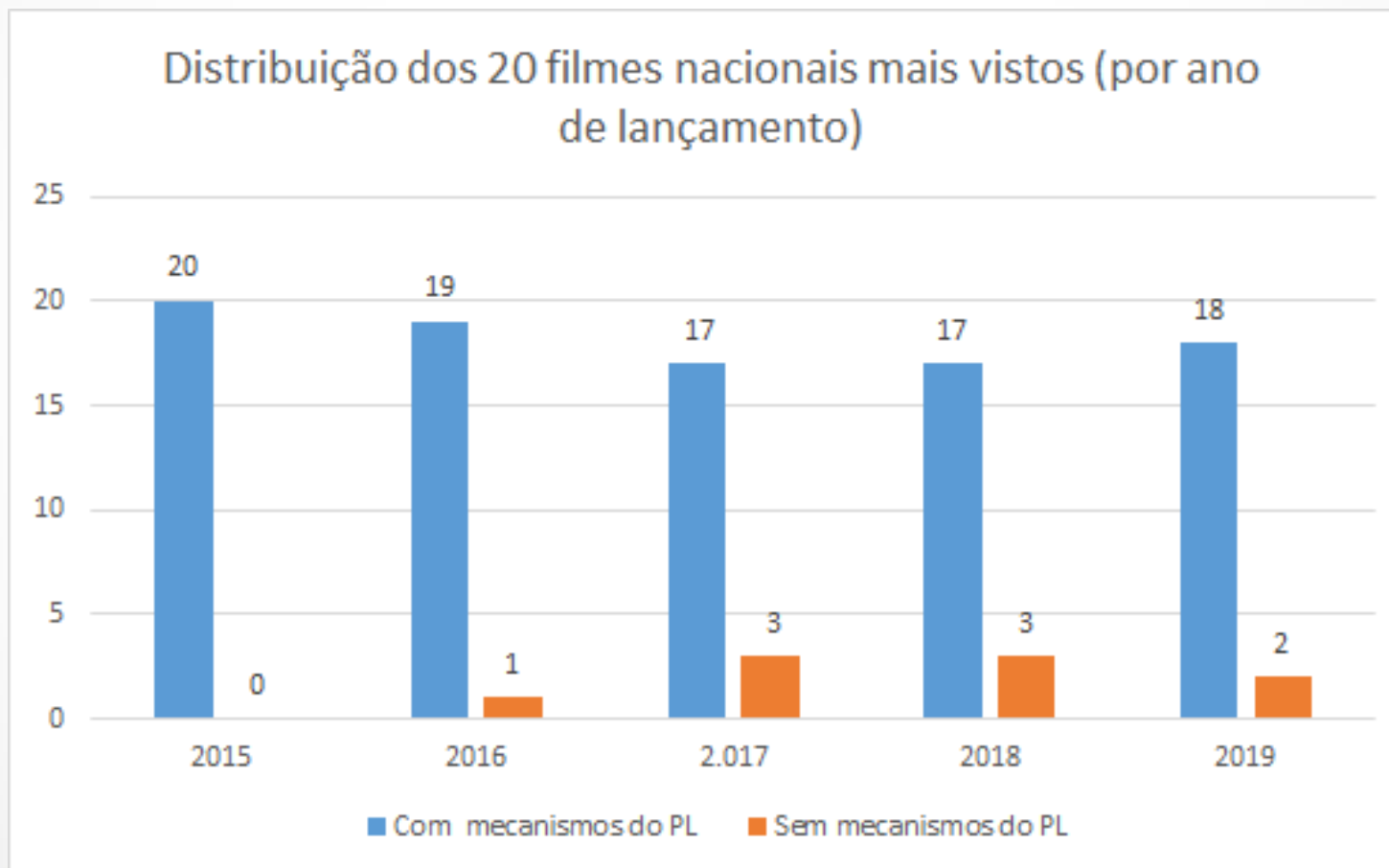
Escolhas sobre aportes/investimentos são feitas a partir de editais e chamadas públicas

<u>FOMENTO INDIRETO</u>	<u>CARACTERÍSTICA PRINCIPAL</u>
<u>Art. 1º da Lei 8.685/93</u>	<u>Pessoas físicas e jurídicas têm abatimento de IR para aquisição de Certificados de Investimento Audiovisual (participação na RLP por determinado período)</u>
<u>Art. 1º-A da Lei 8.685/93</u>	<u>Pessoas físicas e jurídicas têm abatimento de IR para Patrocínio (exibição de marca nos créditos e material de divulgação da obra)</u>
<u>Art. 3º da Lei 8.685/93</u>	<u>Distribuidoras que exploram obras estrangeiras no mercado de salas tornam-se coprodutoras. Há a possibilidade legal de que esses recursos sejam depositados na Conta de Recolhimento aberta em nome da empresa responsável pela remessa</u>
<u>Art. 3º-A da Lei 8.685/93</u>	<u>Contribuintes do IR devido pelo recebimento de remessa ao exterior de valores decorrentes de exibição de obra audiovisual, incluindo Programadoras internacionais de TV, tornam-se coprodutores. Há a possibilidade legal de que esses recursos sejam depositados na Conta de Recolhimento aberta em nome da empresa responsável pela remessa</u>
<u>Art. 39, inc. X, da MP 2228-1/01</u>	<u>Programadoras internacionais de TV tornam-se coprodutoras e têm isenção de Condecine</u>
<u>Art. 41 da MP 2228-1/01 - FUNCINE</u>	<u>Fundo de Investimento tem direito à participação na RLP por determinado período</u>

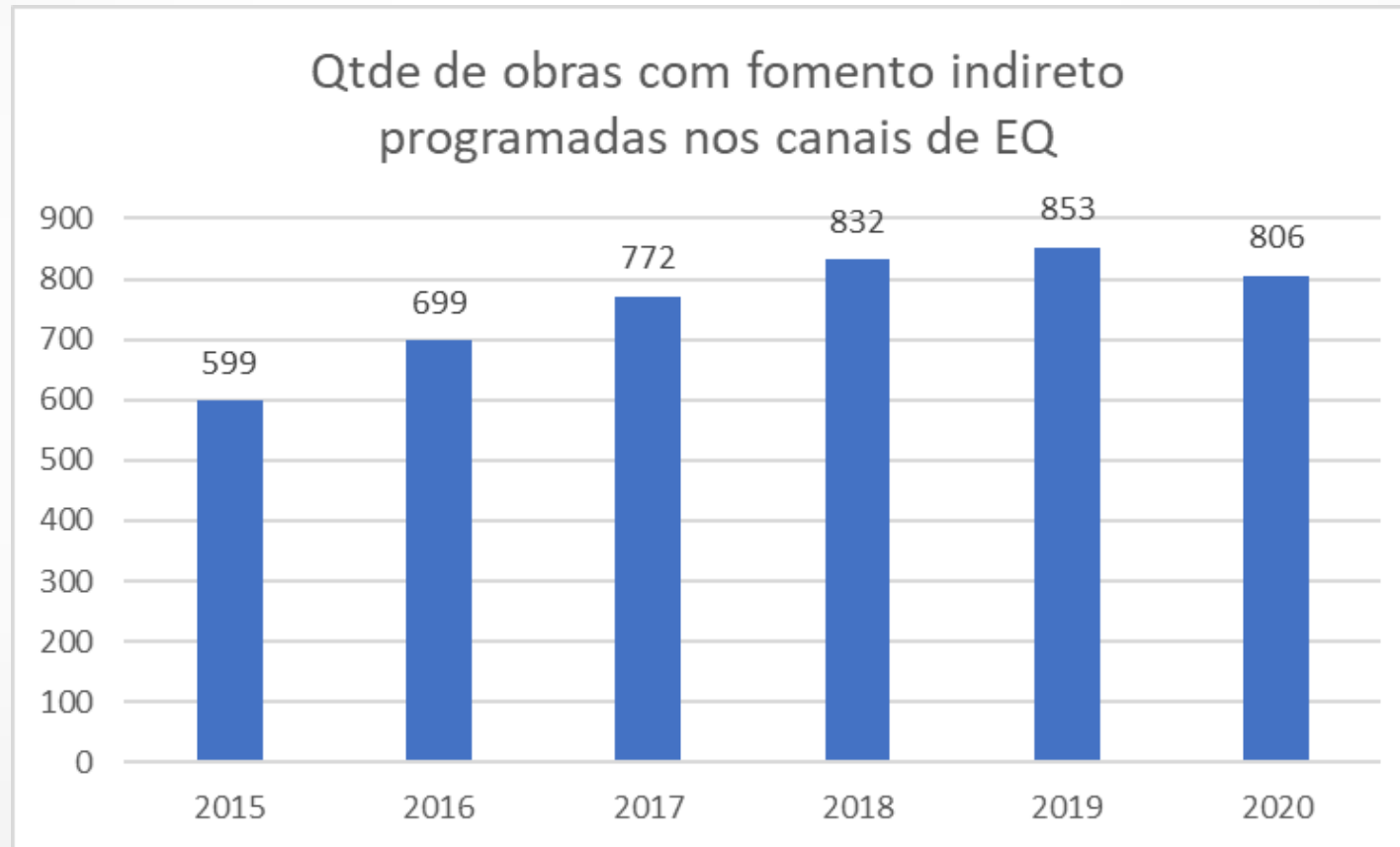
O gráfico abaixo demonstra que os longas-metragens brasileiros com fomento indireto lançados em salas de cinema cresceram, e frequentemente correspondem a mais da metade dos filmes brasileiros lançados anualmente.



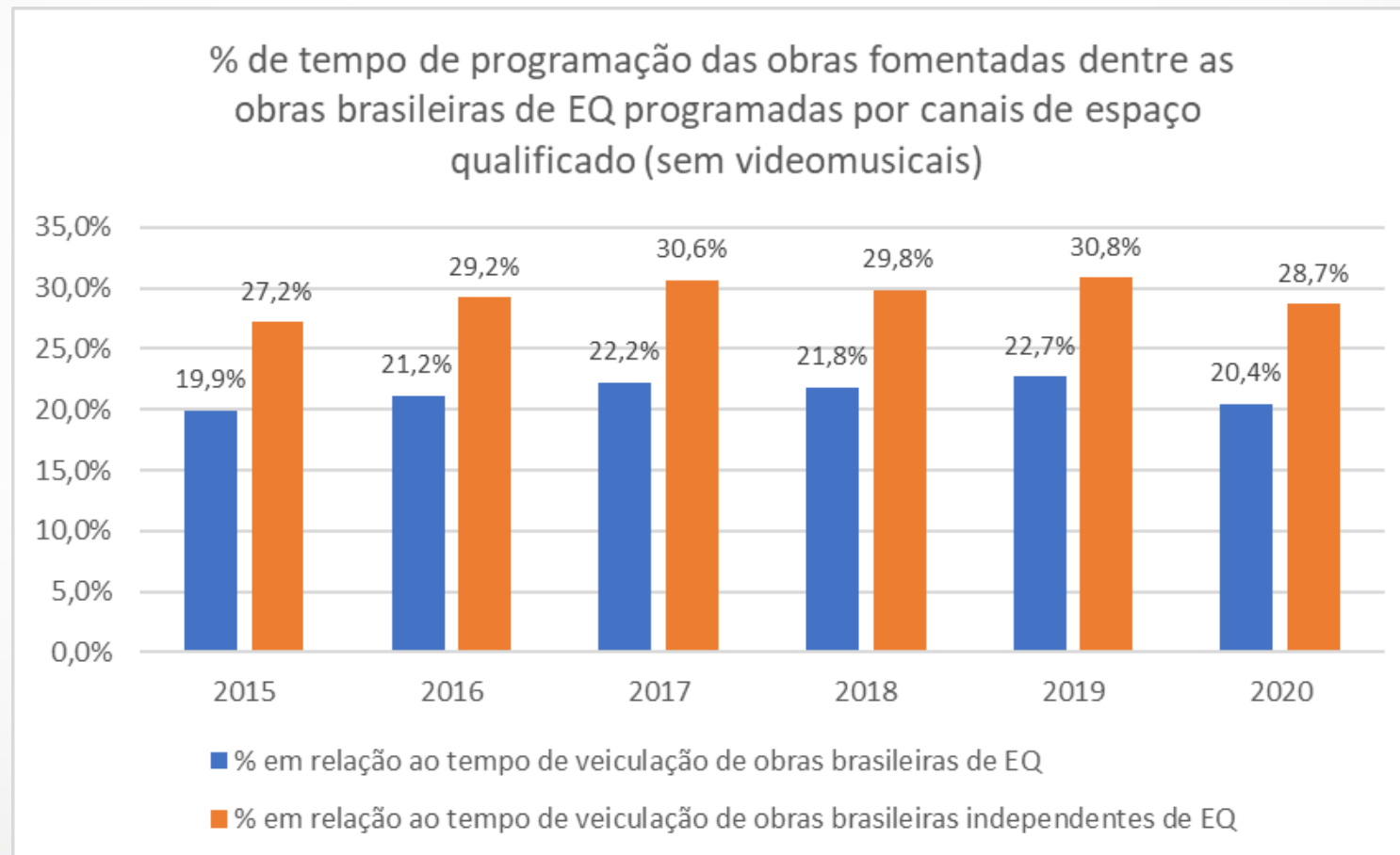
Principais bilheterias do país nos últimos anos foram de filmes que utilizaram pelo menos uns dos mecanismos de fomento indireto afetados pelo PL. Conforme o gráfico abaixo, dentre os 20 filmes nacionais mais visto no ano, a grande maioria contou com recursos oriundos de um dos mecanismos.



Na TV Paga, o gráfico abaixo mostra o crescimento do número de obras com fomento indireto programadas nos canais de Espaço Qualificado (brasileiro e não-brasileiros)



Em relação ao tempo de programação, vemos que as obras com recursos de fomento indireto respondem por cerca de 20% do tempo dedicado a obras brasileira de EQ programadas no canais de EQ. Quando consideradas apenas as obras independentes, esse percentual sobe para cerca de 30% do tempo de programação.



Considerando os projetos aprovados entre 2010 e 2020, cerca de

1697 projetos de produção, desenvolvimento, distribuição, etc.

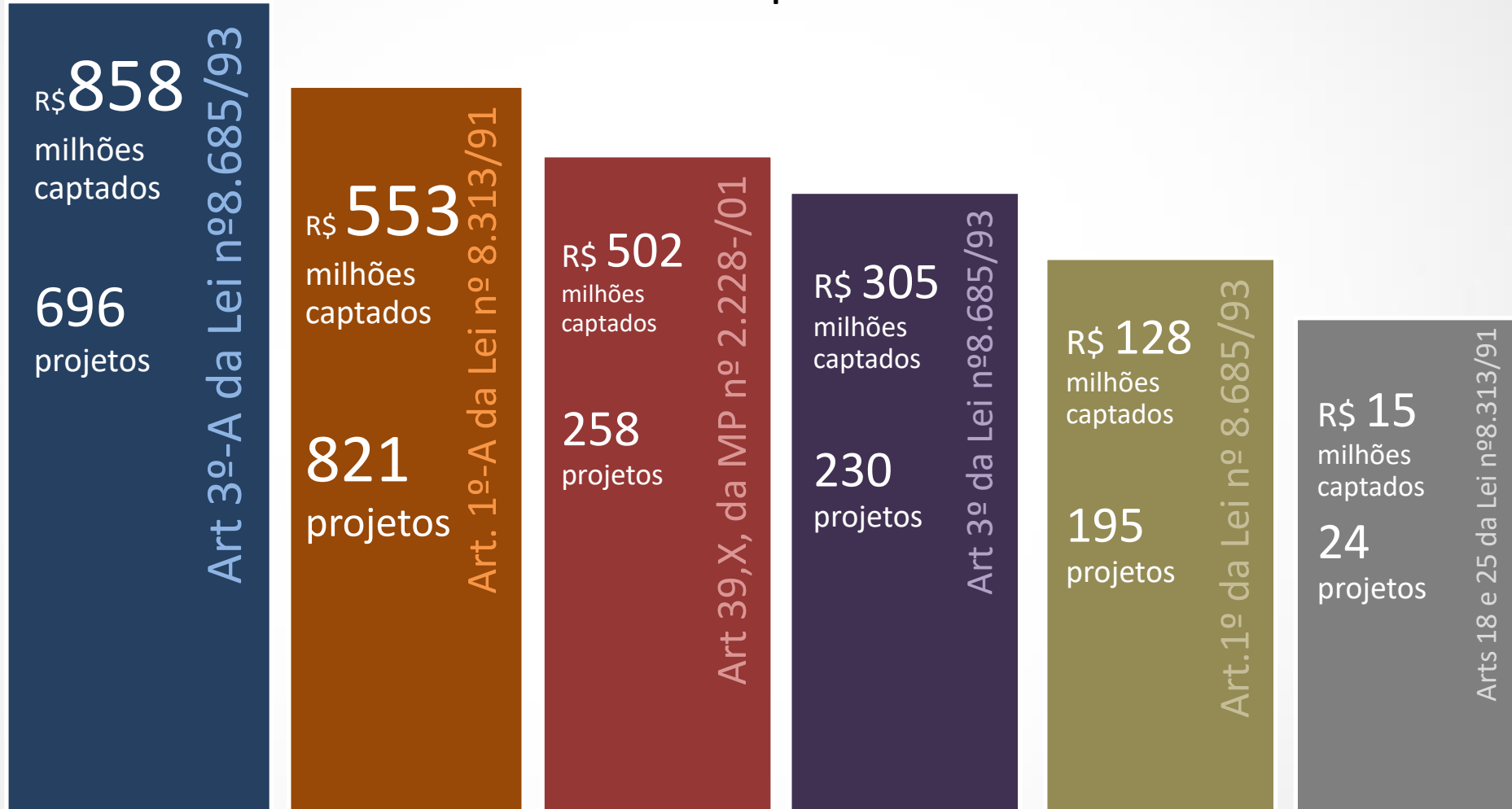
Captaram mais de **R\$ 2,4 bilhões** em recursos de fomento indireto.

Dentre eles, cerca de **1474** projetos captaram

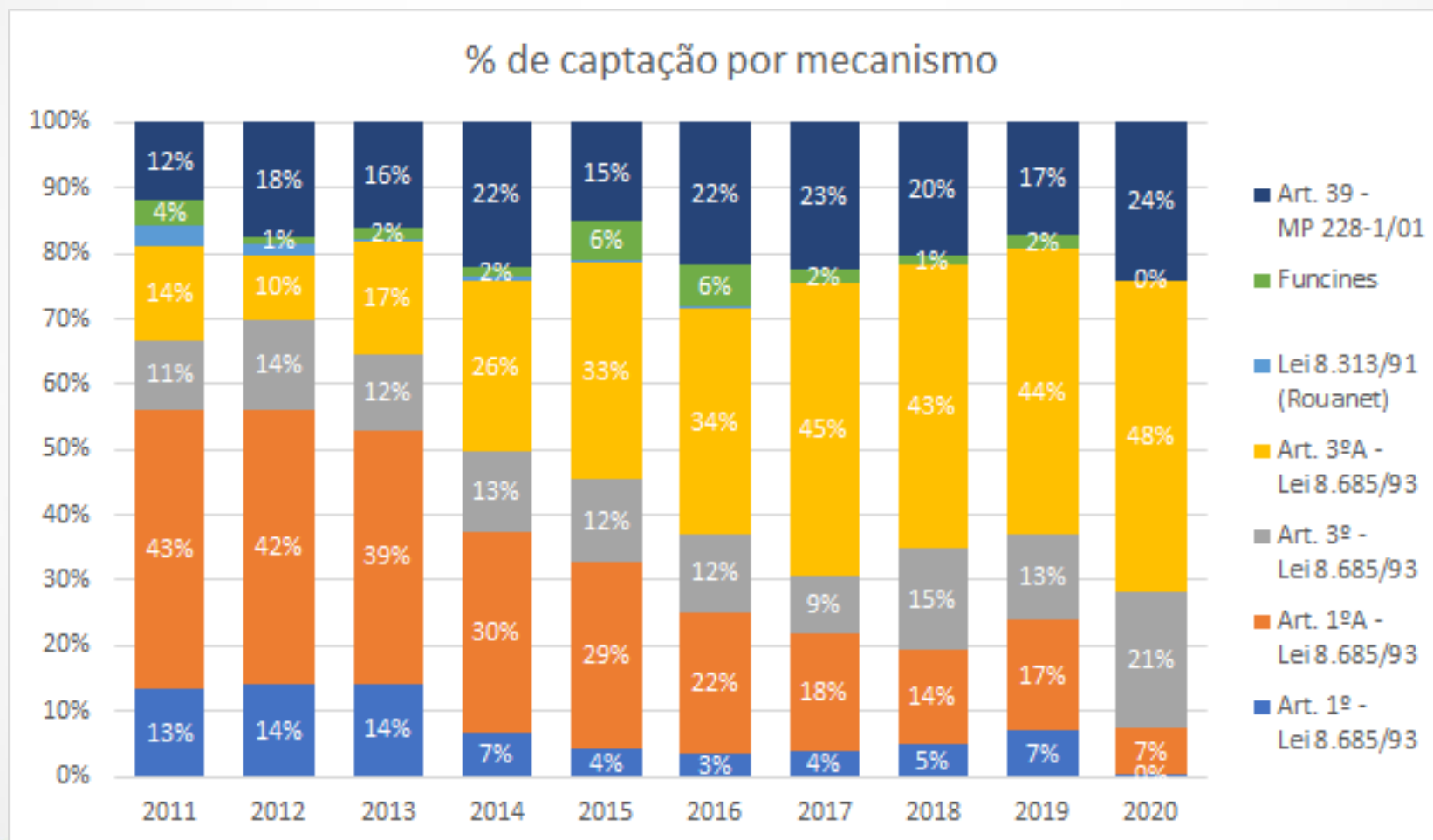
R\$ 1,9 bilhão através de pelo menos

um dos mecanismos atingidos pelo PL nº 3.203/21.

Performance dos mecanismos de incentivo fiscal nos projetos aprovados entre 2010 e 2020



Deste total, percebe-se o crescimento da participação do mecanismo art. 3º-A , que nos últimos anos representou mais de 40% dos recursos captados. **Entre 2016 e 2020, os mecanismos atingidos pelo PL responderam por 78% dos recursos captados.**



A ANCINE não só acredita na relevância dos mecanismos de incentivo fiscal como entende que ações devem ser tomadas para seus aperfeiçoamentos, como forma de adequá-los às necessidades do mercado.

Nesse sentido, em 2020 a Agência realizou Análise de Impacto Regulatório visando discutir os valores máximos a serem aportados nos mecanismos de incentivo fiscal, especialmente, os previstos nos arts. 3º e 3º-A da Lei nº 8.685/1993 (Lei do Audiovisual).

O limite de aporte de recursos por projeto, incidente sobre os arts. 3º e 3º-A, de R\$ 3 milhões, permanece inalterado desde a instituição do art. 3º-A, pela Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006.

A AIR verificou que o teto de R\$ 3 milhões equivalia, quando foi instituído, a R\$ 6,1 milhões em valores de 2020. Houve, portanto, perda real no poder de compra superior a 50%. Como resultado, essa *redução do valor real no limite de aporte induz a atividade de produção audiovisual à redução do tamanho dos projetos e a gêneros de produção menos custosos, além disso, limita o acesso a recursos de produção e pós-produção mais sofisticados.*

O aumento deste teto de aporte poderia dotar os projetos de obras audiovisuais brasileiras com a possibilidade de incremento do seu desenho de produção, permitindo assim a produção de gêneros de obras menos habituais em nosso cenário e aumentando a competitividade do produto nacional no mercado audiovisual, como filmes de ação e outras obras de maior vocação comercial.

Em conclusão, a análise apontou que a captação de recursos via arts. 3º e 3º-A já apresenta um estrangulamento, em grande medida gerado pela redução do valor real do limite de aporte de recursos, por projeto, deste mecanismo.

Por conta disso, como medida para a manutenção e promoção de um ecossistema audiovisual pautado pela diversidade de gêneros, técnicas, formatos de produção e modelos de negócio, recomendou a ampliação desse limite para R\$ 7 milhões.

A adoção desta opção, na opinião da ANCINE:

- i. soluciona o histórico problema de desvalorização real deste limite;
- ii. elimina o estrangulamento financeiro pelo qual vem passando um número crescente de obras brasileiras;
- iii. reforça a competitividade e a expectativa de retorno financeiro das obras brasileiras;
- iv. evita a necessidade de novos ajustes neste dispositivo legal por mais tempo;
- v. reflete o processo de evolução pelo qual vem passando o setor audiovisual; e
- vi. atua como uma medida de amparo ao setor audiovisual brasileiro nesse contexto de extrema fragilidade econômica, gerado pelo aparecimento da COVID-19.

- Tendo em vista os efeitos dos mecanismos nos últimos 10 anos, tendo sido realizados mais de 1600 projetos audiovisuais, com captação de recursos superiores a R\$ 2,4 bilhões;
- Que os recursos potencializam e podem ser utilizados em conjunto com os recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA);
- A ANCINE defende a manutenção dos instrumentos, com a ampliação de seus resultados e maior estímulo ao uso dos mecanismos, com a implementação, por exemplo, de ferramentas de indução da regionalização e aumento dos limites de aporte de recursos por projeto.

CONSELHO SUPERIOR DO CINEMA

Reunião Extraordinária 21 e 22/10/2021

PAUTA

1. Abertura com Secretário Especial de Cultura e Secretário Nacional do Audiovisual
2. Debate sobre o PL 3203/2021
- 3. Apresentação e avaliação final dos resultados do PDM 2011-2020**
4. Exibição Cinematográfica
5. Encerramento

Avaliação PDM 2011-2020

Outubro/2021

Avaliação PDM 2011-2020

- O Plano de Diretrizes e Metas para o Audiovisual – PDM, aprovado pelo Conselho Superior do Cinema em agosto de 2012 e publicado em julho de 2013, estabeleceu a estratégia para o desenvolvimento da indústria do cinema e do audiovisual no Brasil até o ano de 2020.
- Os principais desafios do Plano de Diretrizes e Metas para o Audiovisual foram:
 - uma estratégia de desenvolvimento que tenha como base a **expansão do mercado interno**;
 - a **universalização do acesso aos serviços audiovisuais**, por meio de uma expansão uniforme e desconcentrada, voltada para um mercado de massas;
 - a **transformação do Brasil em centro produtor e programador** de conteúdos audiovisuais.
- A premissa foi a de que a produção e circulação de conteúdos brasileiros constituíam uma atividade econômica sustentável, competitiva e acessível à população.

Avaliação PDM 2011-2020

O Plano definiu como DIRETRIZ GERAL:

“Estabelecer as **bases para o desenvolvimento** da atividade audiovisual, baseada na **produção e circulação** de conteúdos brasileiros, como **economia sustentável, competitiva, inovadora e acessível** à população, e como ambiente de liberdade de criação e diversidade cultural”

Avaliação PDM 2011-2020

...e 12 DIRETRIZES ESPECÍFICAS:

- (1) **Ampliar e diversificar a oferta** de serviços de exibição e facilitar o acesso da população ao cinema;
- (2) **Desenvolver e qualificar os serviços de TV por assinatura e de vídeo por demanda**, oferecidos em todos os ambientes, e ampliar a participação das programadoras nacionais e do conteúdo brasileiro nesses segmentos de mercado;
- (3) **Fortalecer as empresas distribuidoras brasileiras** e a distribuição de filmes brasileiros;
- (4) **Dinamizar e diversificar a produção independente**, integrar os segmentos do mercado audiovisual, fortalecer as produtoras e ampliar a circulação das obras brasileiras em todas as plataformas;
- (5) **Capacitar os agentes do setor audiovisual** para a qualificação de métodos, serviços, produtos e tecnologias;
- (6) **Construir um ambiente regulatório caracterizado pela garantia da liberdade de expressão**, a defesa da competição, a proteção às minorias, aos consumidores e aos direitos individuais, o fortalecimento das empresas brasileiras, a promoção das obras brasileiras, em especial as independentes, a garantia de livre circulação das obras e a promoção da diversidade cultural;
- (7) **Aprimorar os mecanismos de financiamento** da atividade audiovisual e incentivar o investimento privado;
- (8) **Aumentar a competitividade** e a inserção brasileira no mercado internacional de obras e serviços audiovisuais;
- (9) **Promover a preservação, difusão**, reconhecimento e cultura crítica do audiovisual brasileiro;
- (10) **Estimular a inovação da linguagem**, dos formatos, da organização e dos modelos de negócio do audiovisual;
- (11) **Desenvolver centros e arranjos regionais de produção e circulação** de conteúdo audiovisual e fortalecer suas capacidades, organização e diversidade;
- (12) **Ampliar a participação do audiovisual nos assuntos educacionais.**

Avaliação PDM 2011-2020

- Para cada uma das **12** diretrizes foram estabelecidos metas e indicadores, totalizando **122 metas** e **239 indicadores** relacionados à cada uma das metas, conforme resumido no quadro abaixo:

Diretrizes	Metas	Indicadores
(1)	9	30
(2)	10	21
(3)	9	24
(4)	17	36
(5)	9	12
(6)	11	22
(7)	18	32
(8)	12	20
(9)	5	8
(10)	11	18
(11)	7	8
(12)	4	8
Total	122	239

Avaliação PDM 2011-2020

- Para apuração das informações relativas ao monitoramento dos indicadores em 2020 e para avaliação geral das diretrizes e metas estabelecidas no PDM 2011-2020 foi instituído Grupo de Trabalho pela Portaria Ancine n.º 523-e, de 07 de abril de 2021.
- A partir dos levantamentos realizados pelo Grupo de Trabalho, foi possível identificar que, dos **239** indicadores relacionados às metas, **112 indicadores aferem temas que não são de competência da ANCINE**, possuindo como fonte outros órgãos ou para os quais não há possibilidade de monitoramento, pela ausência de instrumentos internos adequados para aferir os dados relacionados.
- Portanto, o monitoramento realizado pela ANCINE abarcou os resultados de **127 indicadores previstos no PDM**

Avaliação PDM 2011-2020

- De forma geral, cabe considerar que, **em razão dos efeitos da pandemia do Covid-19** em toda a economia nacional, sendo o setor audiovisual, especialmente o setor de salas de exibição um dos mais afetados, **diversos indicadores sofreram forte declínio no último exercício do PDM.**
- No caso das metas relacionadas às políticas de fomento, além dos efeitos da pandemia, desde 2019 foi necessária a **adoção de diversas medidas de ajuste da capacidade operacional do fomento** no âmbito da ANCINE e de **medidas de reequilíbrio orçamentário e financeiro** no âmbito do Comitê Gestor do FSA, que impactaram no lançamento de novas ações.

Avaliação PDM 2011-2020

Considerando o contexto atípico do ano de 2020, para efeito de avaliação dos resultados das metas estabelecidas pelas políticas voltadas ao setor, foi aprovada pela Diretoria Colegiada, por meio da RDC nº 652-E/2021, a adoção de duas métricas para uma análise mais detida:

- a **utilização do resultado do ano de 2019**, especialmente para dados de mercado fortemente impactos pela pandemia em 2020;
- a **média do período de 2015 a 2019 (5 anos)**, especialmente para aferição das **ações de financiamento público** ao setor audiovisual

Avaliação PDM 2011-2020

Tal medida se alinha ainda com recomendação do TCU no Acórdão 1.896-2021:

*9.5.6. estipular estratégia de **avaliação final do PDM 2011-2020** que busque **eliminar as distorções provocadas pela pandemia** – utilizando, por exemplo, os **índices aferidos em 2019** -, a fim de se ter um diagnóstico mais preciso dos avanços obtidos no último decênio pelo setor audiovisual e suas políticas públicas estabelecendo prazo para conclusão e divulgação dos resultados avaliativos tão logo a estratégia seja aprovada pelo Conselho Superior do Cinema.*

Avaliação PDM 2011-2020

Para fins de classificação do cumprimento das metas estabelecidas, utilizou-se como referência os parâmetros adotados na análise das metas do ano de 2015, com ajustes nos percentuais de cada categoria.

Os resultados foram classificados, portanto, da seguinte forma:

- **Bom:** indicadores cujas metas obtiveram percentual de cumprimento igual ou superior a **75%**.
- **Satisfatórias:** metas com percentual de cumprimento entre **50% e 75%**.
- **Insatisfatórias:** metas com percentual de cumprimento inferior a **50%**.

Avaliação PDM 2011-2020

Utilizando-se do critério deliberado pela Diretoria da ANCINE, em alinhamento à recomendação do TCU, observou-se os seguintes resultados:

- **44%** (56/127) dos indicadores aferidos **atingiram ao menos 75% da meta**, podendo ser classificados como **bom desempenho**.
- Por outro lado, **43% dos indicadores apresentaram resultado insatisfatório**, com cumprimento inferior a 50% da meta estabelecida, denotando um descompasso entre as estimativas realizadas pelo PDM e os resultados alcançados.

Avaliação PDM 2011-2020

Quadro resumo dos resultados do PDM:

Percentual de cumprimento	Número de indicadores - 2020	(%) Faixas
Acima de 150%	13	10%
Igual ou superior a 75% e inferior a 150%	43	34%
Entre 50% e 75%	17	13%
Abaixo de 50%	54	43%
Total aferido	127	100%

Avaliação PDM 2011-2020

Quadro de destaques positivos dos indicadores do PDM:

SEGMENTO	INDICADOR	META 2020	RESULTADO	% DA META
Cinema	Renda Bruta de Bilheteria total	R\$ 3,238 bilhões	R\$ 2,781 bilhões	98%
Cinema	Número anual de filmes brasileiros de longa-metragem lançados em salas de cinema	170	167	98%
Cinema / Distribuição	Quantidade anual de filmes brasileiros lançados por distribuidoras brasileiras	130	134	103%
Cinema / Internacional	Número anual de coproduções internacionais de longas-metragens	40	40	100%
TV por Assinatura	Participação das obras brasileiras independentes nas grades de programação (tempo exibição nos canais brasileiros de Espaço Qualificado)	41,30%	48,9%	118%
Financiamento*	Montante anual aplicado no Programa ANCINE de Incentivo à Qualidade do Cinema Brasileiro (PAQ)	R\$ 6 milhões	R\$ 10,4 milhões	173%

*Resultado foi apurado com base na média do período entre 2015 a 2019

Avaliação PDM 2011-2020

Quadro de destaques negativos dos indicadores do PDM:

SEGMENTO	INDICADOR	META 2020	RESULTADO	% DA META
Cinema	Renda Bruta de Bilheteria dos filmes brasileiros	R\$ 970 milhões	R\$ 324,77 milhões	33%
Cinema / Distribuição	Número anual de filmes brasileiros com mais de 500 mil bilhetes vendidos	20	8	40%
Cinema	Número de municípios com até 100 mil habitantes com salas de cinema	358	177	49%
TV por Assinatura	Número de canais brasileiros de espaço qualificado	50	19	38%
Internacional	Número de escritórios de apoio a produções audiovisuais estrangeiras em operação	40	8	20%
Financiamento*	Montante investido pelos fundos regionais e estaduais	R\$ 311 milhões	R\$ 41,58 milhões	13%

*Resultado foi apurado com base na média do período entre 2015 a 2019

Avaliação PDM 2011-2020

Proposta de Encaminhamento:

- Disponibilização aos membros do Conselho dos seguintes documentos: PDM 2011-2020; Avaliação final do PDM 2011-2020; e Relatório conclusivo.
- Deliberação na próxima reunião do Conselho sobre a aprovação do Relatório conclusivo e divulgação dos resultados.

CONSELHO SUPERIOR DO CINEMA

Reunião Extraordinária 21 e 22/10/2021

PAUTA

1. Abertura com Secretário Especial de Cultura e Secretário Nacional do Audiovisual
2. Debate sobre o PL 3203/2021
3. Apresentação e avaliação final dos resultados do PDM 2011-2020
- 4. Exibição Cinematográfica**
5. Encerramento

Exibição Cinematográfica

Cota de Tela

Resultados e nova modelagem para o futuro

Cota de Tela

Instrumentos de reserva de mercado, ou de obrigação de exibição.

Presentes em diferentes países como Coréia do Sul, Argentina, México, Espanha, União Europeia (incentivo financeiro), dentre outros.

No Brasil, eles se fizeram presentes por diversos momentos, **desde 1932**, ano em que foi editado o Decreto Nº 22.240, com o objetivo de contrapor a presença hegemônica do produto cinematográfico estrangeiro, especialmente dos filmes das *majors* hollywoodianas, nas salas de exibição em território nacional.

A **previsão legal mais recente** está contida na **MP nº 2.228-1/2001** e é conhecido como Cota de Tela. Ele estabelece um limite mínimo de exibição obras nacionais nas salas de cinema do país.

Segundo a norma, cabe à ANCINE a competência pela sua regulamentação e fiscalização e prevê a edição de um Decreto Presidencial, com periodicidade anual, para a fixação do número de dias e de títulos para exibição obrigatória de filmes nacionais.

Cota de Tela

Diz o art. 55º da Medida Provisória nº 2228-1/01:

*Art. 55. **Por um prazo de vinte anos, contados a partir de 5 de setembro de 2001**, as empresas proprietárias, locatárias ou arrendatárias de salas, espaços ou locais de exibição pública comercial exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem, por um número de dias fixado, anualmente, por decreto, ouvidas as entidades representativas dos produtores, distribuidores e exibidores.*

§ 1º A exibição de obras cinematográficas brasileiras far-se-á proporcionalmente, no semestre, podendo o exibidor antecipar a programação do semestre seguinte.

§ 2º A ANCINE aferirá, semestralmente, o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º As obras cinematográficas e os telefilmes que forem exibidos em meios eletrônicos antes da exibição comercial em salas não serão computados para fins do cumprimento do disposto no caput.

Os vinte anos previstos chegaram ao fim em 5 de setembro de 2021, cabendo então o debate sobre a renovação do instrumento regulatório.

Cota de Tela

Desde a sua promulgação, o instrumento da Cota de Tela foi operado a partir de análises da ANCINE que subsidiaram o Decreto Presidencial na definição dos parâmetros para sua aplicação anual.

No entanto, desde 2017, a Agência percebeu que as transformações do mercado exigiam uma maior reflexão que permitisse garantir que a política alcançasse seus objetivos diante da nova realidade.

Neste sentido, foram executadas duas ações:

- Elaboração de Análise de Impacto Regulatório visando a alteração dos parâmetros de aplicação e aferição da obrigatoriedade de Cota de Tela.
- Instalação de Câmara Técnica para acompanhamento e avaliação do segmento de salas de exibição.

Cota de Tela

Essas ações, que concentram tanto análises técnicas quanto discussões com agentes de mercado, baseiam as alterações que a Agência vem realizando em suas propostas anuais de definição de Cota de Tela.

Entendemos, portanto, que mais do que simplesmente renovada, o instrumento da Cota de Tela deve ser **adaptado** para o atual cenário do mercado, de forma a continuar alcançando seus objetivos.

Cota de Tela

Em 2017, o parque exibidor brasileiro alcançou 100% de digitalização. Tal fato proporcionou novas e importantes características ao cenário do segmento de exibição.

A partir da digitalização, surge a prática de **multiprogramação (programação por sessão)**, ou seja, a programação de variados títulos para uma mesma sala de cinema em determinado dia.

A lógica da programação cinematográfica passou a ser por sessão e não mais por dia, como era anteriormente.

Cota de Tela

A possibilidade de multiprogramação *umenta enormemente o leque de possibilidades de programação de salas de cinema*. Passa a ser viável, por exemplo, a **exploração de demandas de nicho, com impacto positivo direto sobre filmes brasileiros e estrangeiros com menor potencial de retorno econômico**.

Ao permitir a gestão mais eficiente da programação de salas de cinema, *a multiprogramação tende a aumentar a receita média das salas, impactando positivamente tanto na distribuição quanto na produção*.

Os filmes que não se adequam ao modelo de dia cheio de programação são justamente aqueles com maior potencial de crescimento da renda, justamente pela possibilidade da multiprogramação permitir um encontro mais preciso entre a oferta de cada título e sua demanda potencial.

Cota de Tela

A **evolução tecnológica**, portanto, **levou a uma falha regulatória** nas regras de Cota de Tela.

Falha regulatória se dá quando uma ação regulatória, adotada para solucionar um problema, **cria novos problemas ou agrava um problema já existente**. Nesse caso, a falha ocorre por uma inovação disruptiva, a **digitalização do parque exibidor, que substituiu por completo a distribuição de filmes em película 35 mm**.

Como consequência, os dispositivos que estabeleciam e regulamentavam a **Cota de Tela não** estavam **aderentes à realidade fática do segmento de exibição cinematográfica**. Para os agentes regulados havia o risco de que a aplicação da regra conforme disposta atualmente, por não estar ajustada à realidade de mercado, gerasse uma série de distorções e injustiças, indo de encontro a princípios fundamentais que devem reger a administração pública e a regulação.

Cota de Tela

Como vimos, a maior parte dos lançamentos nacionais se dá em número restrito de sala, ou seja, não consegue espaço de exibição no mercado exibidor.

A AIR apontou que um dos motivos para isso pode ser o fato de a Cota de Tela ser contabilizada em dias, e não em sessões, conforme a redação normativa atual.

Com a mudança do parâmetro de dias para sessões e, conseqüentemente, **cada sessão individual de filme nacional ser cumpridora de cota, os pequenos lançamentos tem mais espaço para entrar no mercado de exibição.**

Isso porque haverá o estímulo para que o exibidor programe sessões únicas de pequenos lançamentos, **dando a chance para que o filme alcance mais espectadores e estimulando a variedade de títulos nacionais, bem como seu maior *market share*.**

Cota de Tela

A cota por sessão estimula o exibidor a manter o filme brasileiro mais tempo em exibição, já que pode programar menos sessões por mais tempo e todas estas seriam cumpridoras de Cota. De modo que sua rentabilidade será maior.

A cota não é instrumento de reserva de mercado apenas para os grandes lançamentos nacionais, pois eles por si só já são garantia de rentabilização para o exibidor e distribuidor. O que se busca é que a Cota de Tela seja estímulo ao pequenos lançamentos nacionais, bem como aos pequenos distribuidores.

Cota de Tela

A ANCINE vem tentando compensar essas distorções criando critérios para validar converter as sessões em dias, para fim de cumprimento de Cota.

A partir de 1º de janeiro de 2018 o número de dias fixados em Decreto passou a ser aferido levando em conta o número de sessões de obras cinematográficas brasileiras com base nos relatórios fornecidos ao Sistema de Controle de Bilheteria - SCB.

Assim, as regras de Cota passaram a prever a possibilidade de cumprimento de qualquer fração do dia de exibição, calculado em função do número total de sessões de exibição em um dia.

Cota de Tela

Cálculo de dias de cumprimento da Cota de Tela a partir de 2018, modelo atual, fruto da análise da AIR realizado pela ANCINE.

Anteriormente, as sessões **não** tinham peso proporcional. Por exemplo: um sala que tenha exibido uma sessão de filme nacional e 3 de filme estrangeiro, não teria contabilizado nenhum dia para cota. No modelo atual, essa mesma configuração geraria $\frac{1}{4}$ de dia para a cota.



Cota de Tela

Esse tipo de abordagem só foi possível por conta de evolução das soluções tecnológicas disponíveis, principalmente o **Sistema de Controle de Bilheteria - SCB criado pela ANCINE**.

O **SCB** está previsto no artigo 17 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e foi regulamentado pela Instrução Normativa nº 123 da ANCINE, de 2015.

Ele consiste no conjunto de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para recepção dos resultados de bilheteria dos exibidores e para certificação do sistema utilizado pelo exibidor.

Cota de Tela

O SCB captura informações com grande nível de detalhamento, diretamente dos exibidores, permitindo acesso a informações estratificadas por sessão cinematográfica.

A transmissão dos dados de bilheteria é feita de forma automática de sistema a sistema – do sistema de bilheteria do exibidor para o sistema de ANCINE.

Quando lançado, foi um dos únicos sistemas box office do mundo com dados de exibição por sessão.



O Exibidor envia o Relatório com as informações do dia cinematográfico.



O Sistema verifica se o relatório está no formato correto e faz o processamento de validação síncrono.



O Sistema registra os dados na data e hora do envio (status = em análise).

Cota de Tela

O sistema permite uma granularidade até inédita da informação, incluindo os diferentes tipos de ingresso vendidos por sessão.



Código	Nome	Descrição
01	Inteira	Bilhetes vendidos ao preço normal praticado na sessão para cada tipo de assento, sem descontos.
02	Meia-entrada	Bilhetes vendidos à metade do preço inteiro, por imposição da legislação, seja para estudantes ou não estudantes
03	Cortesia	Bilhetes oferecidos gratuitamente ao espectador.
04	Promocional	Bilhetes vendidos com desconto para grupos especiais de espectadores, inclusive aqueles com desconto de 50% que não se trate da meia-entrada obrigatória por lei.

Cota de Tela

Além de subsidiar e qualificar a atuação da Agência, a divulgação tempestiva de dados do SCB pode auxiliar as atividades de distribuição e programação de filmes em salas, e o próprio processo de expansão do parque exibidor. Esta forma de atuação no mercado é conhecida como ‘regulação por informação’.

A regulação por informação é uma modalidade de regulação que enfatiza a cooperação, a prevenção e a conciliação, em contraste com as modalidades mais comuns de regulação, baseadas em comando e controle.

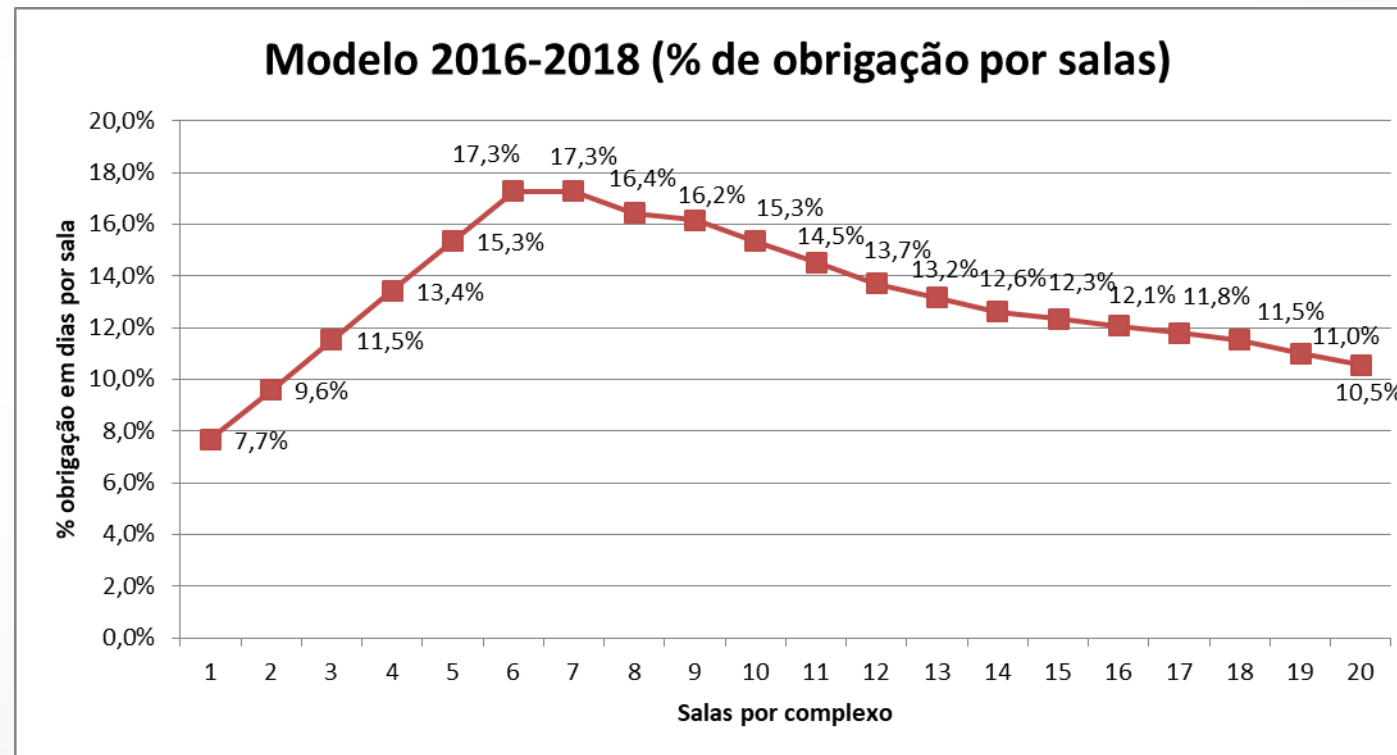
Trata-se de uma forma de **regulação pouco intrusiva**, já que não embute obrigações aos regulados, de baixo custo, tanto para o regulador quanto para os regulados, e totalmente em linha com os princípios da liberdade econômica e da livre iniciativa.

Cota de Tela

Diante dos diagnósticos realizados, e das ferramentas tecnológicas surgidas desde então, parece essencial que a nova formulação da Cota de Tela preveja que as obrigações sejam passíveis de previsão em sessões (absolutas ou percentuais), de forma a adequar a norma à atual realidade do mercado e a garantir sua efetividade.

Cota de Tela

Outro importante diagnóstico realizado pela AIR elaborada pela ANCINE mostrou que nos parâmetros vigentes até então havia uma distorção que provocava uma concentração maior do número de dias por salas para complexos de 5 a 8 salas. Ou seja, um complexo de 6 salas tinha uma obrigação proporcional maior que a de um complexo de 15 salas.



Cota de Tela

A AIR também diagnosticou que a legislação não acompanhou um outro movimento do mercado: a formação de grandes grupos exibidores que administram diversos cinemas espalhados por todo o país, decorrência da entrada do modelo de multiplexes no Brasil a partir da década de 90.

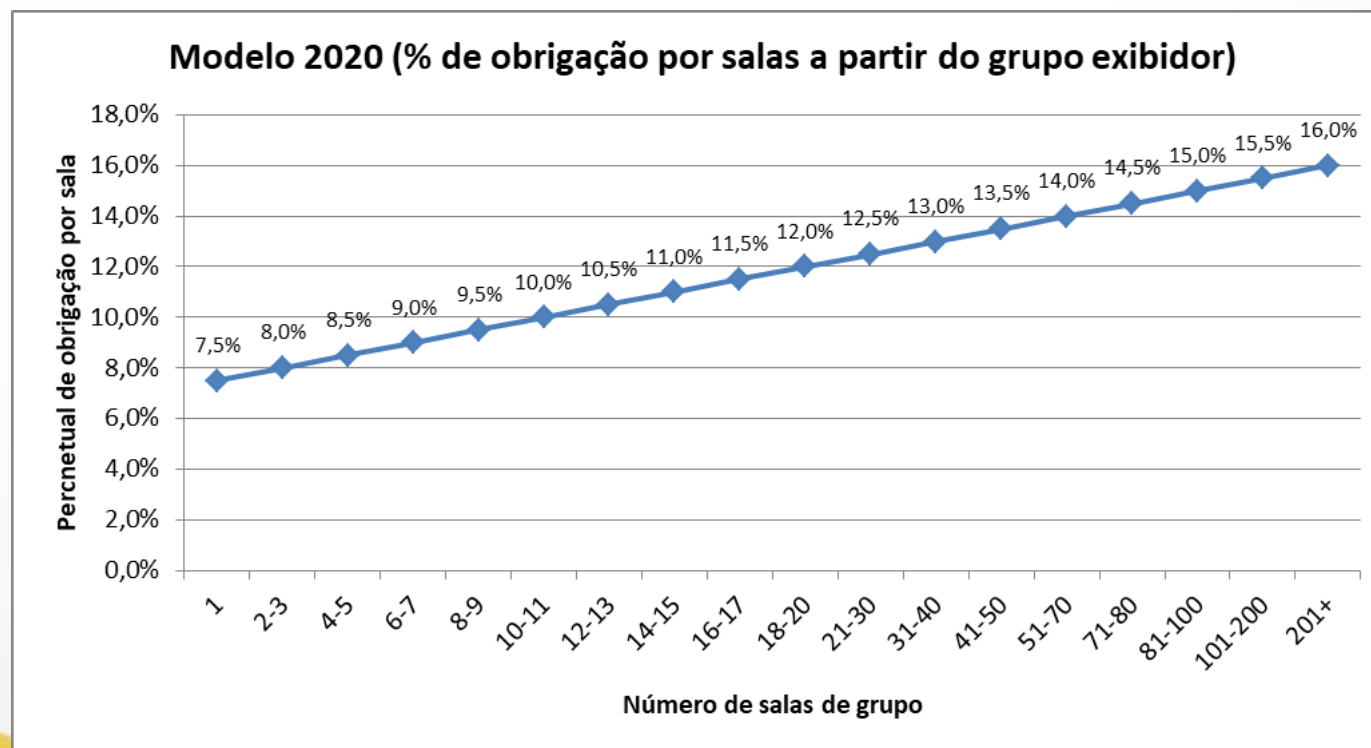
Assim, a determinação da Cota de Tela por grupo exibidor, com proporcionalidade de obrigação em relação ao número de salas dos grupos exibidores, reduziria as distorções atuais que oneram os exibidores independentes em relação aos grandes grupos, além de simplificar o processo de transferência, que poderá ser automático dentro dos grupos.

Tal possibilidade proporcionaria um ajustamento distributivo na obrigação de Cota de Tela. Neste contexto, grupos menores deveriam possuir uma obrigação de cota menor e o percentual de obrigação de Cota de Tela deve ser tanto maior quanto mais salas detiver o grupo exibidor. Isto porque, quanto maior o grupo exibidor, maior o seu poder de mercado e melhores são suas condições econômicas para cumprir a cota em análise.

Cota de Tela 2020

Por conta disso, a ANCINE sugeriu adaptações que visavam corrigir as distorções referentes aos tamanhos dos grupos e quanto à proporcionalidade, que foram acatadas e estão presentes no Decreto nº 10.190, de 24 de dezembro de 2019.

Nesse decreto, aplicou-se o modelo surgido tanto do diagnóstico da AIR quanto das discussões na Câmara Técnica (2018-2019) e onde a obrigação dos complexos variava a partir de alíquotas progressivas, de acordo com o tamanho do grupo exibidor ao qual o complexo pertencesse.



Cota de Tela 2020

Quantidade de salas do complexo	Número mínimo de títulos diferentes
1	3
2	4
3	5
4	6
5	8
6	9
7	11
8	12
9	14
10	15
11	17
12	18
13	20
14	21
15	23
16	24
17	24
18	24
19	24
20	24
Mais de 20 salas	24

Os decretos de Cota de Tela também vêm apresentando um limite mínimo de títulos por complexo, uma obrigação adicional que visa garantir uma variedade mínima de títulos nacionais programados.

Entendemos que tal obrigatoriedade deveria constar como possibilidade na nova redação legal.

Assim, a nova Cota de Tela não deveria se limitar a dar espaço ao grandes filmes nacionais, mas sim a garantir a variedade de obras e o acesso pela população a obras brasileiras, em um cenário que tende a ser cada vez mais concentrado e competitivo em relação ao conteúdo estrangeiro.

Cota de Tela 2020

Além disso, a regulamentação da ANCINE também criou a possibilidade de transferências. Ou seja, a empresa proprietária, locatária ou arrendatária de salas ou complexos de exibição pública comercial responsável pelo cumprimento da obrigatoriedade anual em mais de um complexo poderá requerer à ANCINE a transferência de dias de obrigatoriedade de um determinado complexo para outro.

Conforme regulamentação, a transferência deve ser aprovada pela ANCINE e limitada a 50% (cinquenta por cento) do total de dias de obrigatoriedade. A transferência não altera o dever de observar a variedade de títulos, tanto no complexo de origem quanto no de destino.

Cota de Tela 2020

É preciso reconhecer, no entanto, que ao se estabelecer a Cota de Tela por grupo exibidor e não mais por complexo, surge a questão da alocação dos filmes nacionais no parque exibidor. Caso o exibidor possua a liberdade de distribuir espontaneamente o filme nacional dentro de seus complexos, este seguirá a lógica de mercado de alocar tais obras apenas em complexos que possuem demanda para esse tipo de filme.

Isto poderia resultar numa concentração de títulos nacionais em determinadas regiões em detrimento de outras, onde o filme nacional não chegaria, de modo que o acesso ao filme nacional não seria democratizado.

Para contornar esse problema e garantir a capilaridade do filme nacional por todo o país, propõe-se estabelecer, além da Cota de Tela por grupo exibidor, uma Cota de Tela mínima por complexo, excluindo-se a possibilidade de transferência desse valor mínimo.

Essa sugestão, após debate na Câmara Técnica, também foi inserida na previsão de Cota de Tela para 2020, dada pelo Decreto nº 10.190. de 24 de dezembro de 2019.

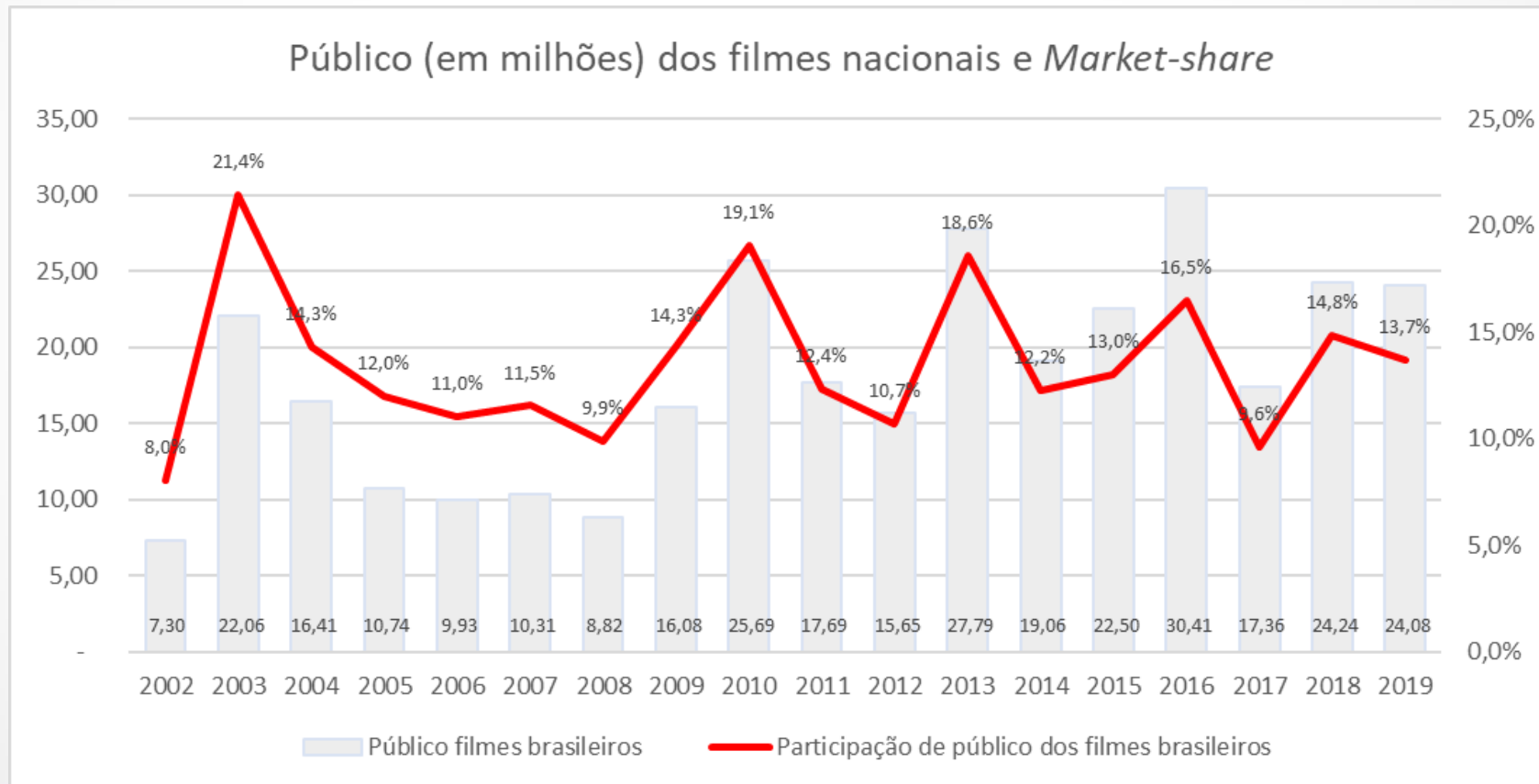
Cota de Tela 2020

Durante as discussões junto a agentes de mercado na Câmara Técnica, foi proposto ainda um **incremento de 20% no peso de contabilização de sessões que iniciassem após às 17hs** para o cálculo de cumprimento da Cota de Tela para títulos brasileiros programados, de forma a estimular a exibição de obras nacionais em horários de maior público.

Tal sugestão foi aprovada e consta também no Decreto nº 10.190, de 24 de dezembro de 2019.

Resultados

Desde a promulgação da norma, o cinema brasileiro atingiu um novo patamar de público. Se entre 2002 e 2010 a média anual de público foi de 14,5 milhões de espectadores, entre 2011 e 2019 essa média subiu para 22 milhões.



Resultados

O público dos filmes nacionais seguiu a tendência de aumento do público nas salas de cinema como um todo, fazendo com que participação em relação ao público total tenha se mantido estável nos últimos anos.

Em 2019, os filmes nacionais representaram cerca de 13,7% do total, patamar superior ao alcançados por México e Argentina, mas ainda abaixo de outros países como Coréia, Espanha, etc.

País*	Participação	Público títulos nacionais (em milhões)
EUA	92,5%	1.043,9
Índia	87,0%	1.357,2
China	64,1%	1.108,9
Turquia	56,9%	33,8
Japão	54,4%	106,0
Coreia do Sul	51,0%	115,6
Reino Unido	47,1%	82,9
França	34,8%	74,1
Rússia	23,1%	50,7
Itália	21,6%	22,6
Alemanha	21,5%	25,5
Espanha	15,1%	15,8
Brasil	13,7%	24,1
México	10,0%	34,2
Argentina	8,4%	4,1
África do Sul	5,0%	0,9
Colômbia	3,5%	2,6
Austrália	3,3%	2,8
Portugal	1,5%	0,2
Chile	1,0%	0,3

*O dado referente ao Brasil tem a ANCINE como fonte. As informações dos demais países provêm do relatório Focus 2020 – World Film Market Trends.

Resultados

A tabela abaixo mostra que, nos últimos anos, o *market share* do cinema nacional tem sido estável, em patamares similares aos da Argentina e superiores aos do México e de outros países latino-americanos .

Market-share filmes nacionais – países selecionados (%)

País	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Coréia do Sul	52,2	53,7	51,8	50,9	51	68
Espanha	19,2	18,5	17	17,6	15,1	25,2
Argentina	14,5	14,4	13,2	14,7	8,4	24,3
Brasil	13,0	16,5	9,6	14,8	13,7	21,7
Peru	7	11,2	9,9	13,4	4,4	10
México	6,1	10	7	9	10	12
Colômbia	5,8	7,8	5,9	3,4	3,5	6,7
Chile	3,8	6,4	0,7	2,5	1	7,7

Fonte: OCA / Relatórios Focus de 2016 a2021

Resultados

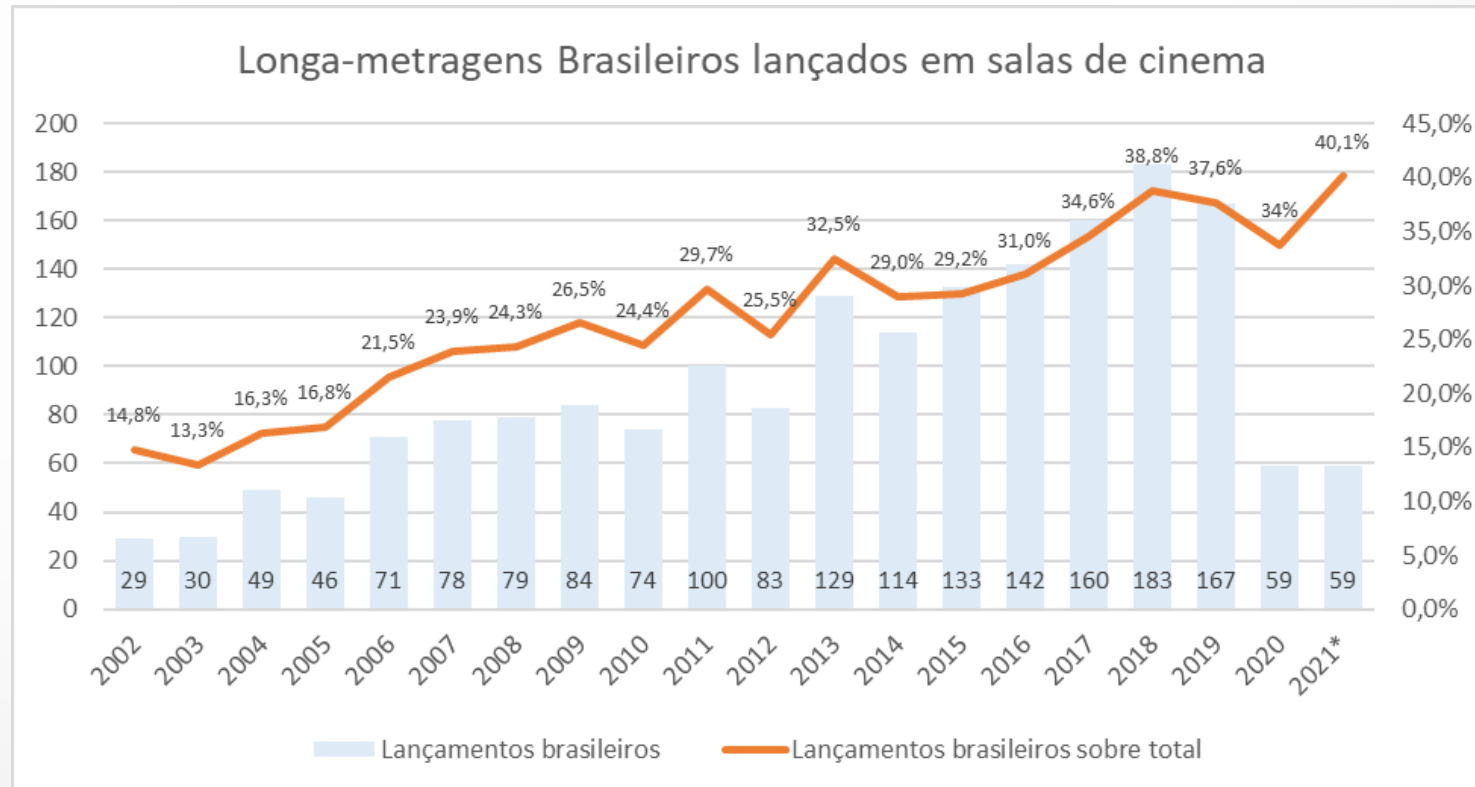
Esse aumento de público geral e nacional deu-se no contexto onde o país apresentou contínuo crescimento do número de salas de cinema, alcançando 3507 salas abertas, o maior número da história. Por conta da crise proporcionada pelos efeitos da COVID-19, esse cenário tende a ser impactado.



Fontes: de 1971 a 2005, os dados foram retirados do site especializado Filme B (<http://www.filmeb.com.br/>). A partir de 2006, as informações foram produzidas pela Superintendência de Análise de Mercado (SAM/ANCINE).

Resultados

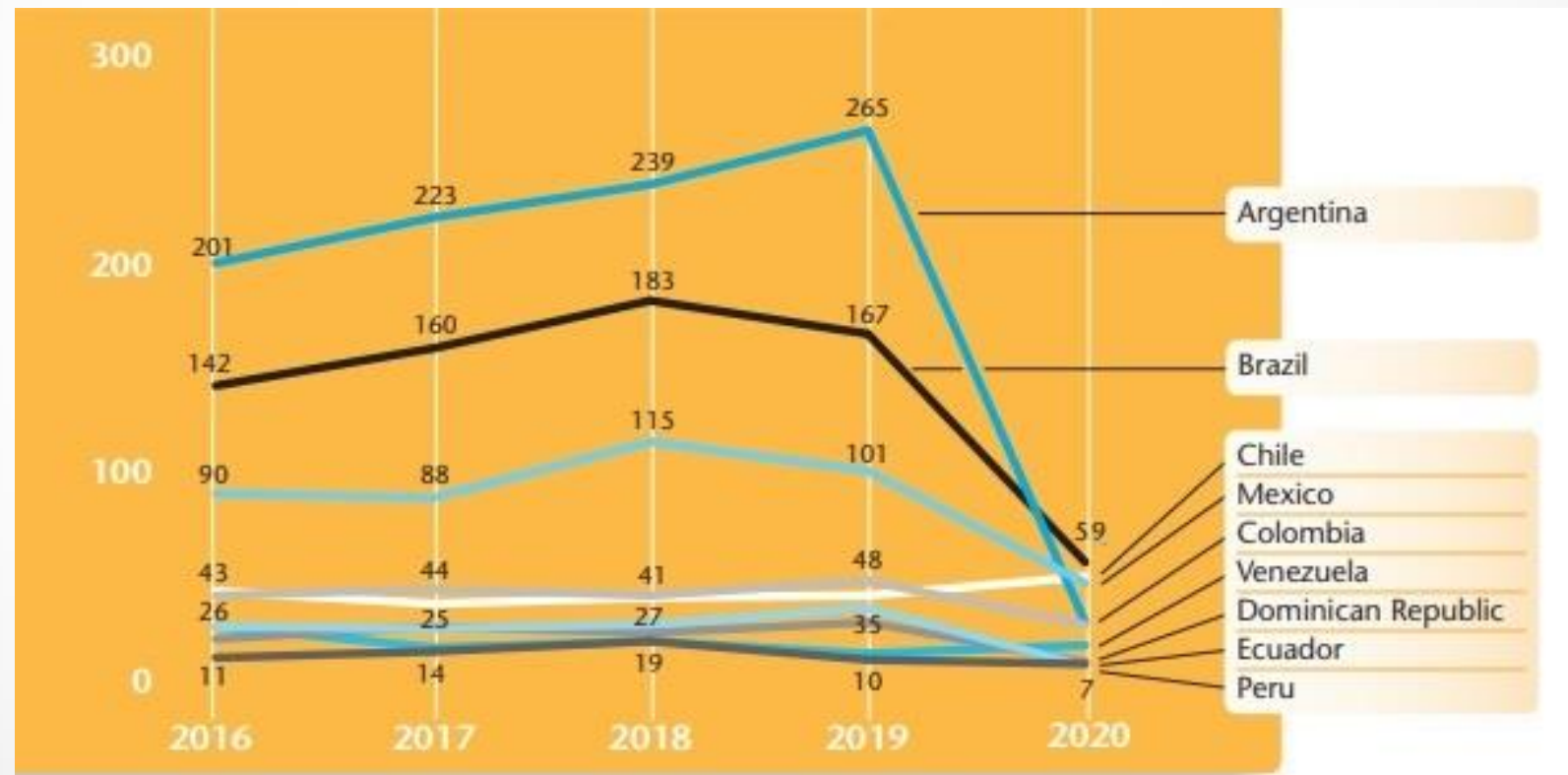
O período também foi marcado pelo aumento do número de longas-metragens brasileiros lançados em salas de cinema. Se, em 2002, 22 obras nacionais chegaram aos cinemas, em 2018 esse número aumentou para 183. O percentual de obras nacionais sobre o total saiu de 14,8% para quase 40%. Como esperado, o número de obras caiu significativamente em 2020 e vem se recuperando em 2021, onde, até agosto, já haviam sido lançadas o mesmo número do obras nacionais que em 2020.



Resultados

A crise ocorrida em 2020 afetou todos os países da América Latina, conforme pode ser observado abaixo, com destaque para Argentina, que vinha constantemente liderando o cenário em termos de obras nacionais lançadas em salas de cinema

Lançamentos Nacionais em salas de cinema – América Latina

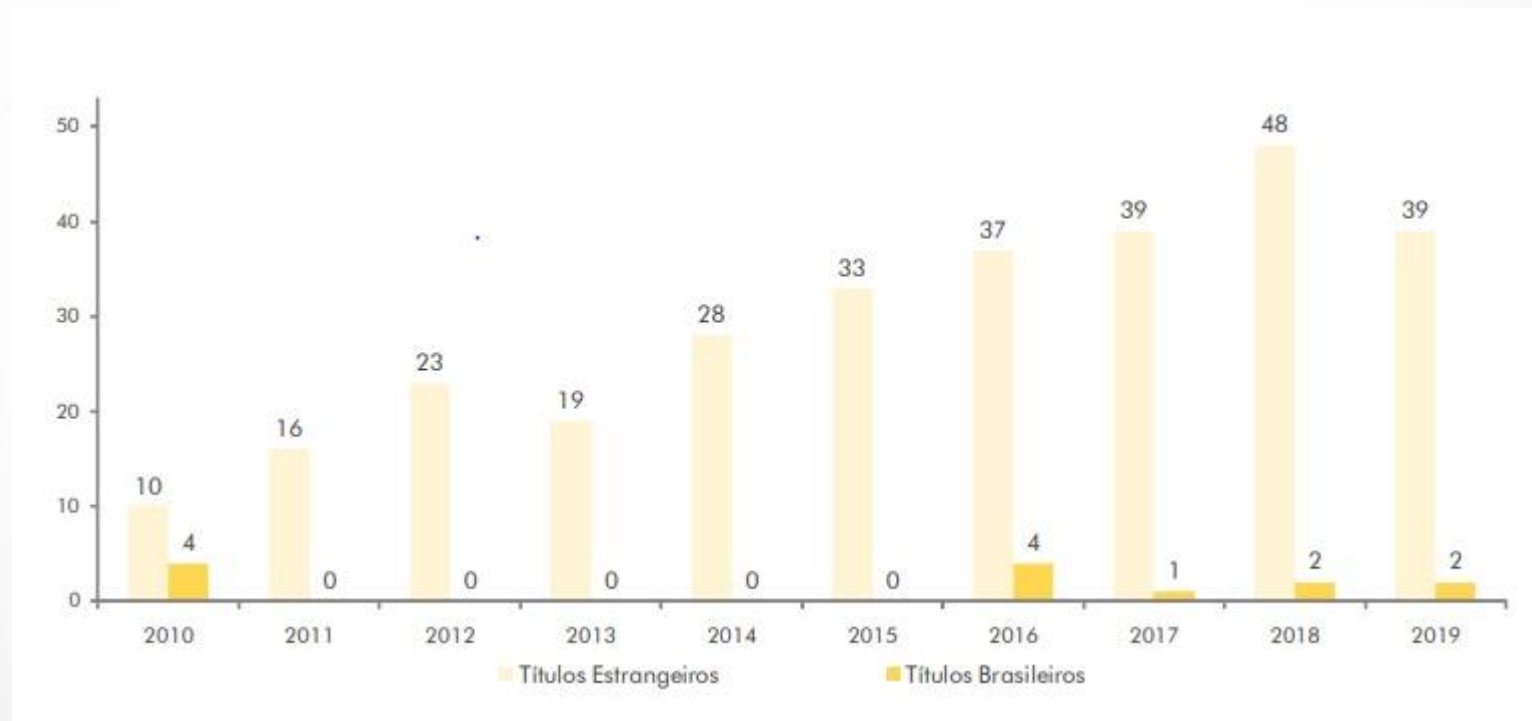


Fonte: Focus -2021

Resultados

A evolução dos números traz consigo outros desafios, ligados à ocupação das obras nacionais no parque exibidor. Como visto abaixo, cada vez mais tem aumentado o número de semanas com títulos ocupando mais de 30% do parque exibidor.

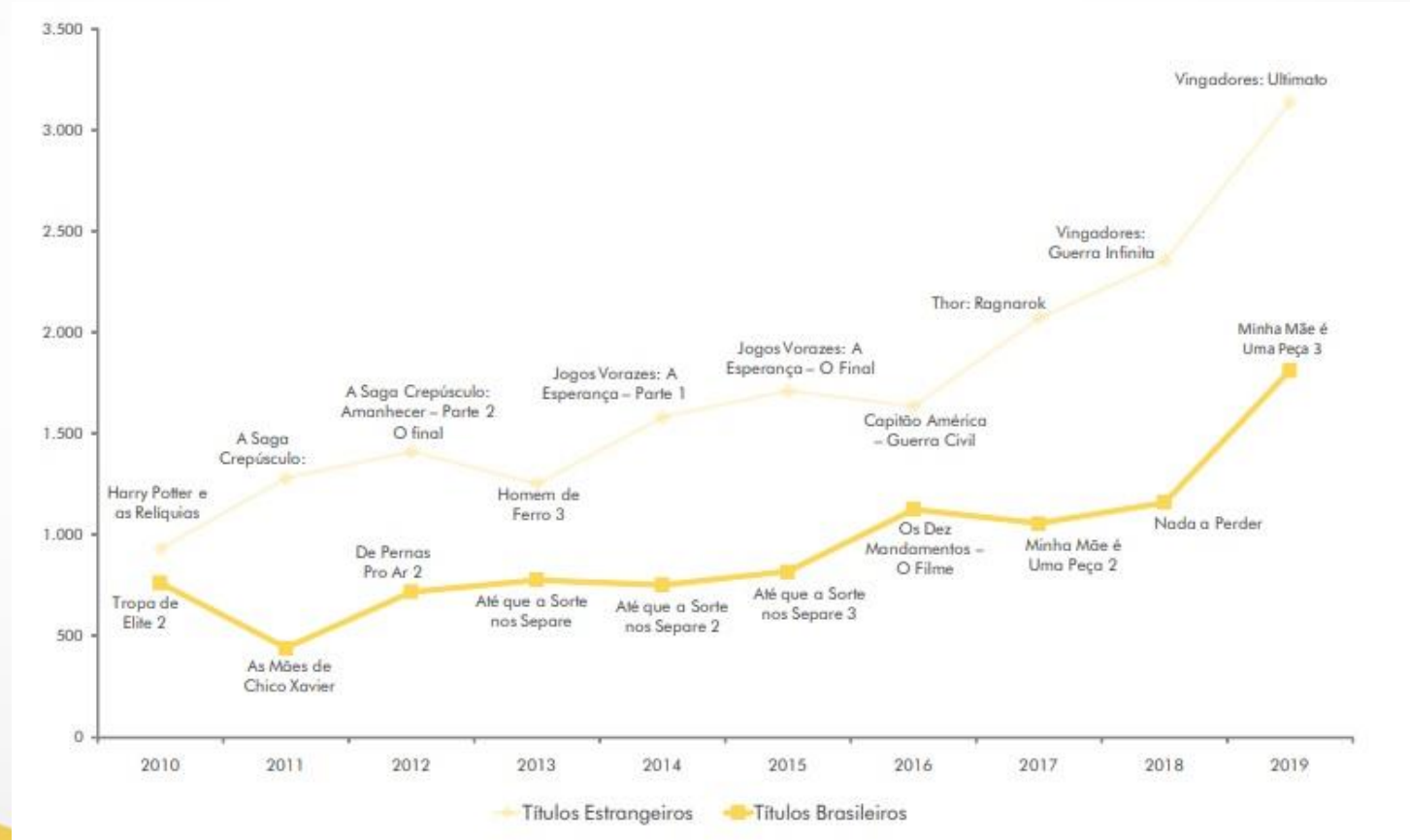
Evolução da quantidade de semanas com pelo menos um título ocupando mais de 30% do parque exibidor



Resultados

É possível observar também como o número de salas ocupadas pelo título com mais salas ocupadas apresenta uma trajetória ascendente, tanto para os filmes nacionais quanto para os filmes internacionais.

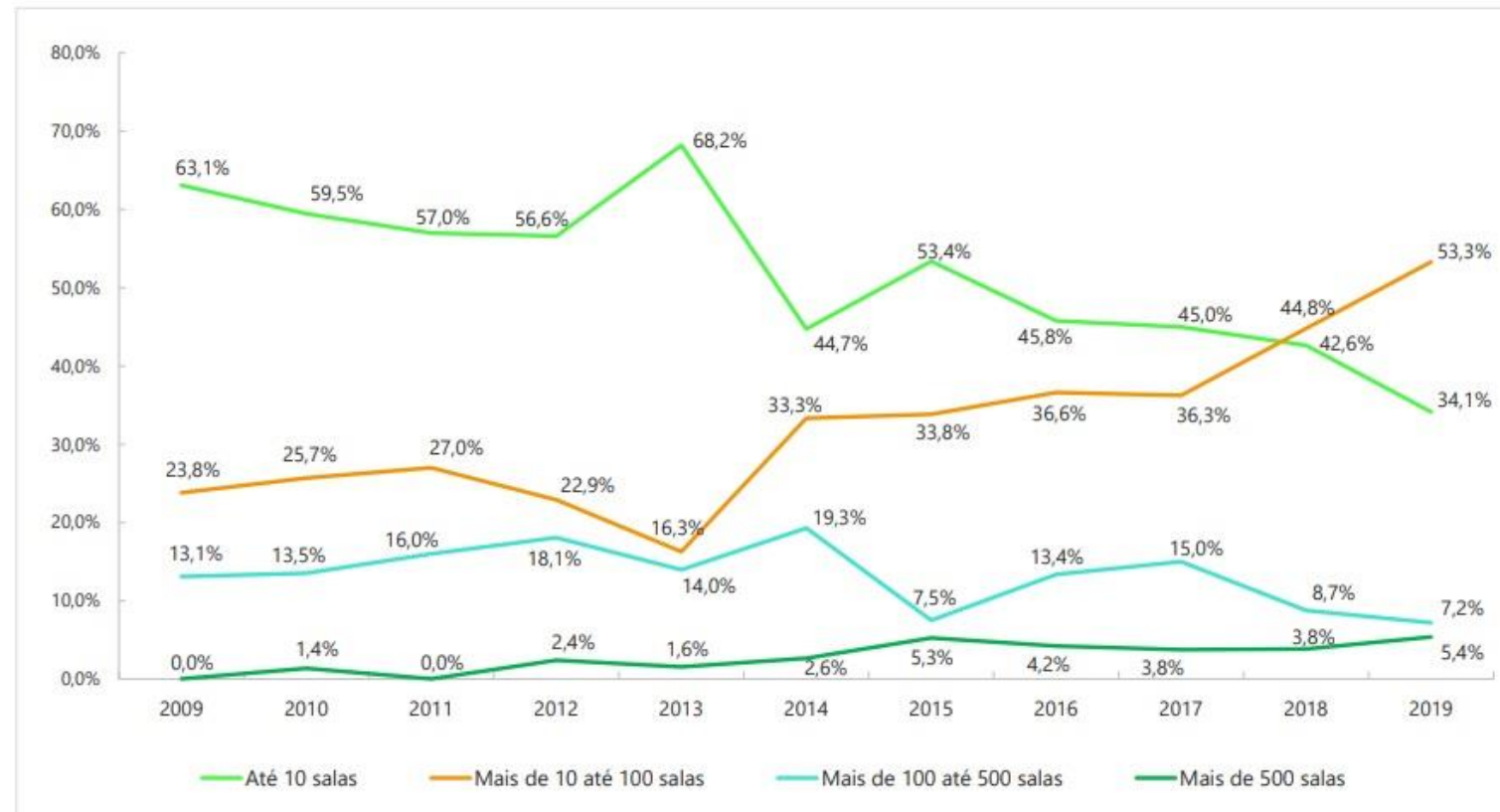
Evolução da quantidade de salas ocupadas em uma semana pelo título que mais ocupou salas em cada ano



Resultados

Nesse cenário, podemos observar que mais de 85% dos títulos brasileiros são lançados em até 100 salas, sendo que mais de um terço são lançados em até 10 salas.

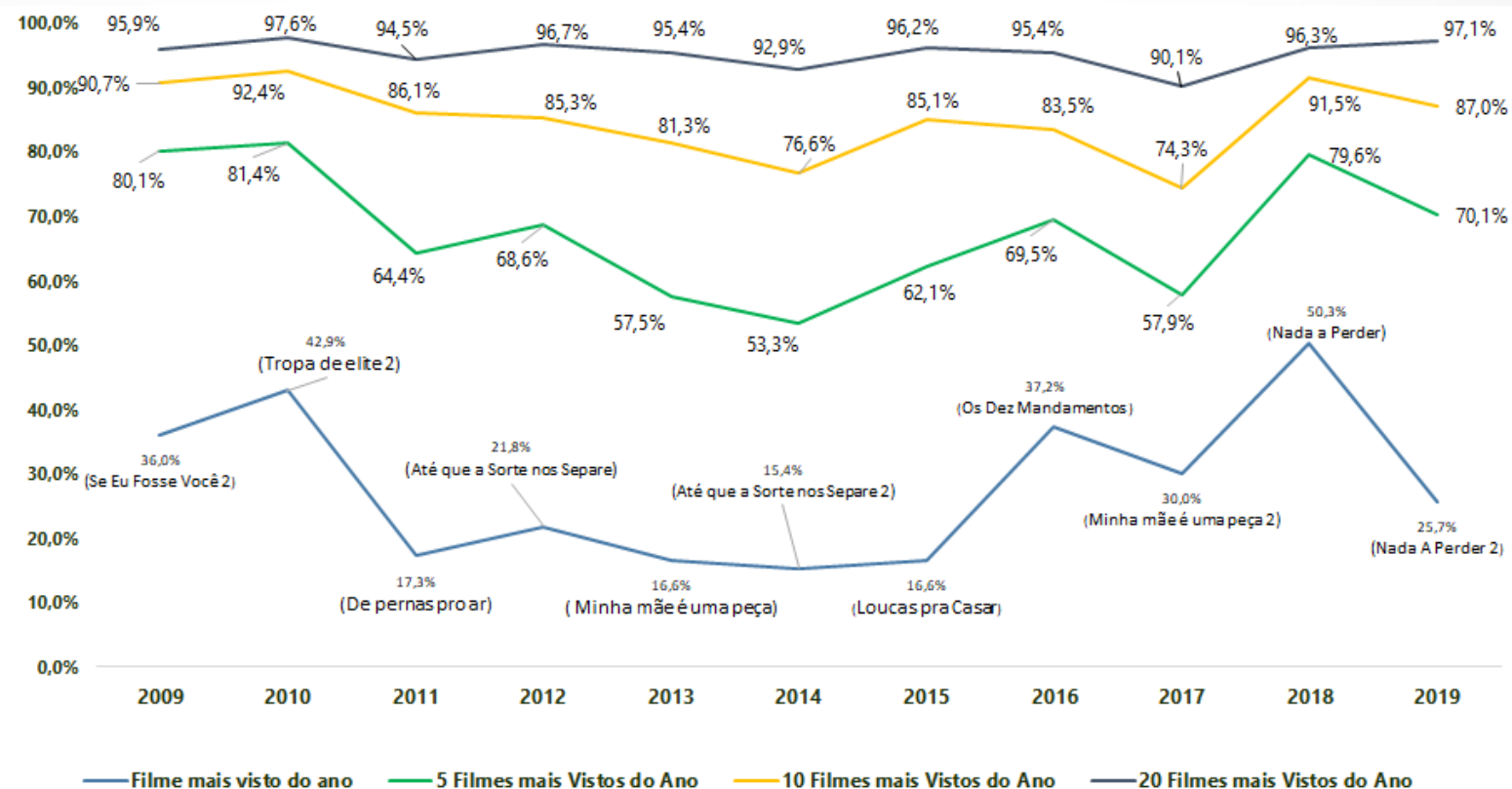
Proporção de Títulos Brasileiros Lançados por Faixa no Lançamento



Resultados

Ao mesmo tempo, os 20 filmes nacionais mais vistos em cada ano costumam representar mais de 90% do público dos filmes nacionais (fenômeno mundial).

Concentração de Público - Filmes mais vistos



Conclusão

A experiência obtida desde 2001 mostra que, na prática, os parâmetros foram determinados por Decreto, mas sempre a partir de avaliações técnicas da ANCINE.

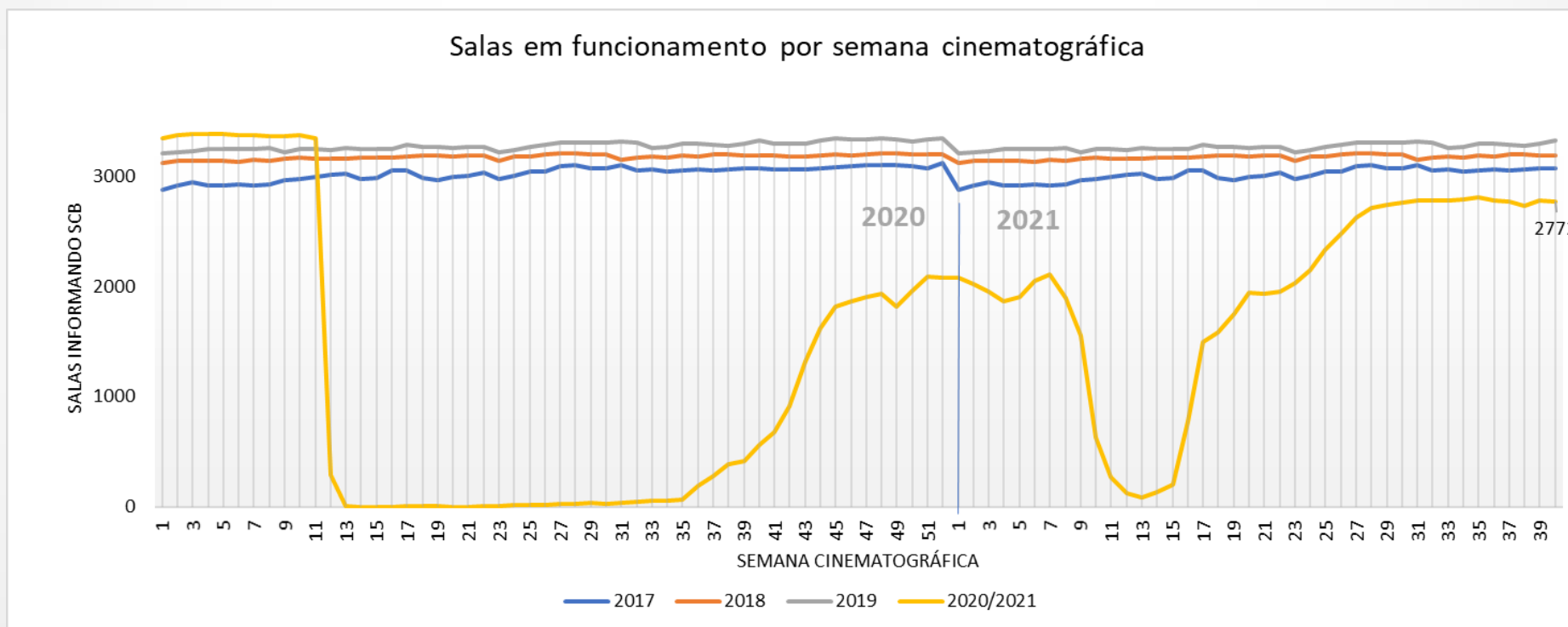
A política pública deve observar os avanços regulatórios propostos pela ANCINE e pela Câmara Técnica, já adotadas pelo Decreto 10.190/2019, **em especial a obrigação por sessão e a garantia de multiplicidade de títulos.**

O instrumento de Cota de Tela deve ser dinâmico e ser capaz de acompanhar a realidade do mercado exibidor, sendo recomendado que, **no caso de eventual renovação, esses parâmetros passem a ser fixados diretamente e anualmente pela ANCINE, considerando a multiprogramação (por sessão) e o estímulo à programação em sessões de horário nobre.**

A fixação da Cota de Tela deve ser baseada em análises técnicas, a partir de informações e dados obtidos pelo SCB, acompanhadas do monitoramento pela ANCINE e da realização de oitiva pública.

Cenário atualizado do parque exibidor

Considerando a evolução até a semana cinematográfica nº40 de 2021 (até 13 de outubro), o parque exibidor parece apresentar uma certa estabilidade. O SCB tem registrado o funcionamento semanal próximo das 3.000 salas. O patamar alcançado é significativo em relação ao período da pandemia, mas ainda abaixo dos anos anteriores.



Como sabido, a pandemia provocou o fechamento das salas no país e uma grave crise no segmento, logo após o parque exibidor alcançar o recorde histórico de 3507 salas no fim de 2019.

Desde setembro de 2020, no entanto, iniciou-se um processo de reabertura das salas por todo país.

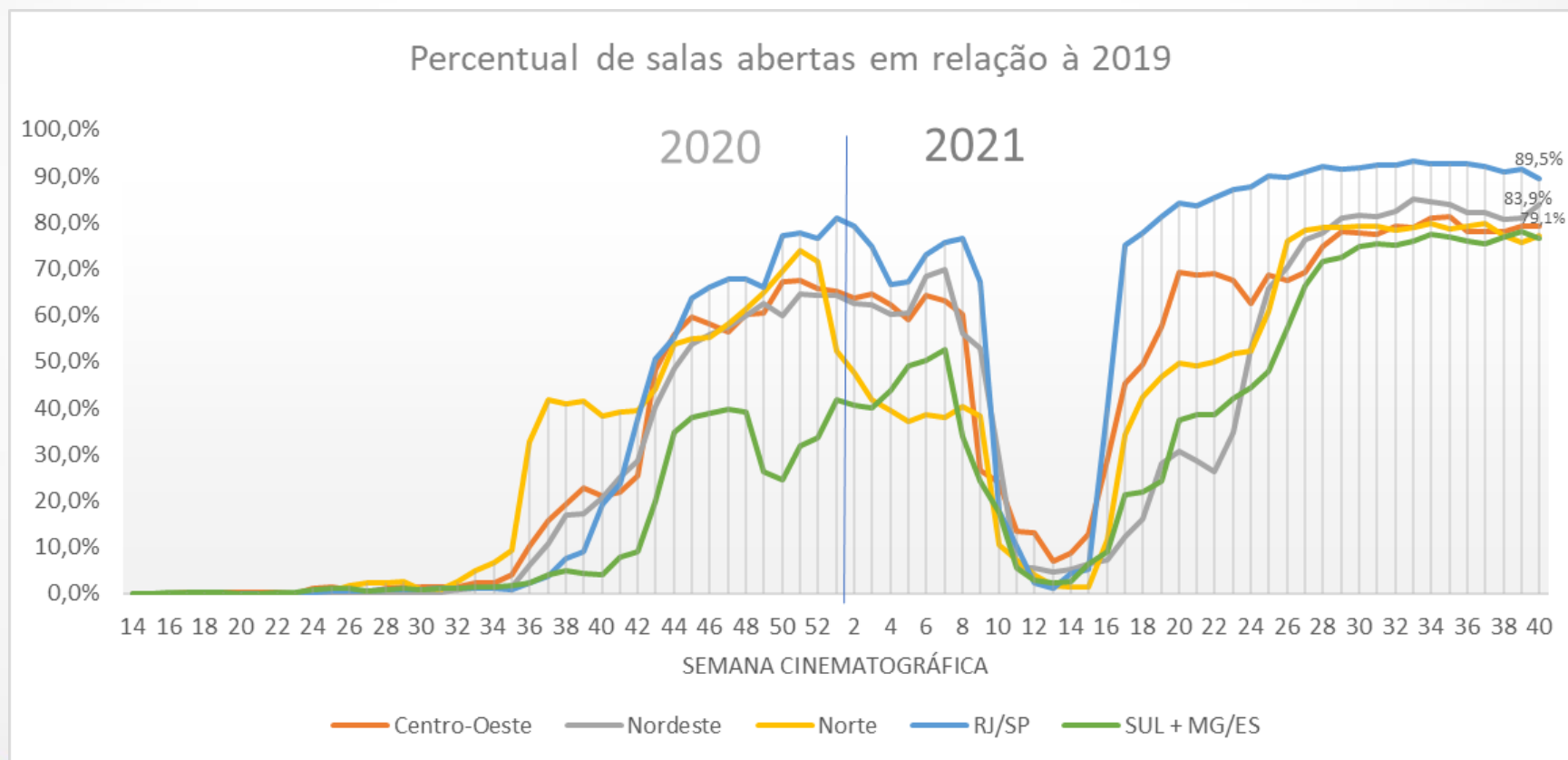
Até 30/09/2021 tínhamos na ANCINE 2.928 salas comerciais registradas como “em funcionamento” sendo que **2.864 salas chegaram a exhibir títulos neste mês de setembro.**

Desde março de 2020, cerca de 85 salas registraram fechamento em definitivo no Brasil. (sem contar os drive-ins abertos e posteriormente fechados durante a pandemia).

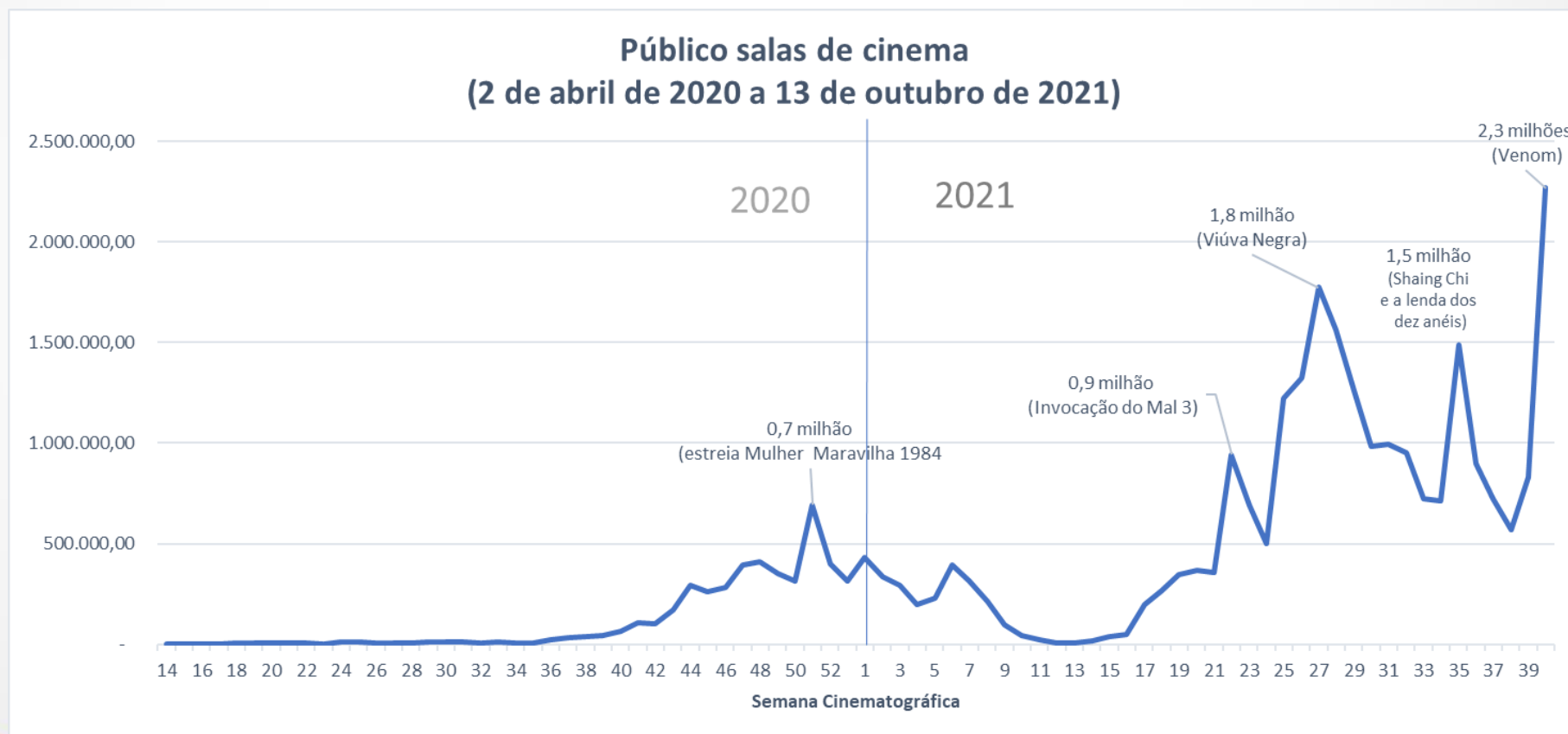
No entanto, existem ainda cerca de 500 salas registradas como fechadas temporariamente desde março de 2020, que podem estar aguardando o melhor momento para retomarem suas atividades ou ainda não comunicaram eventual fechamento definitivo.

Percentual de salas abertas em relação à mesma semana cinematográfica de 2019

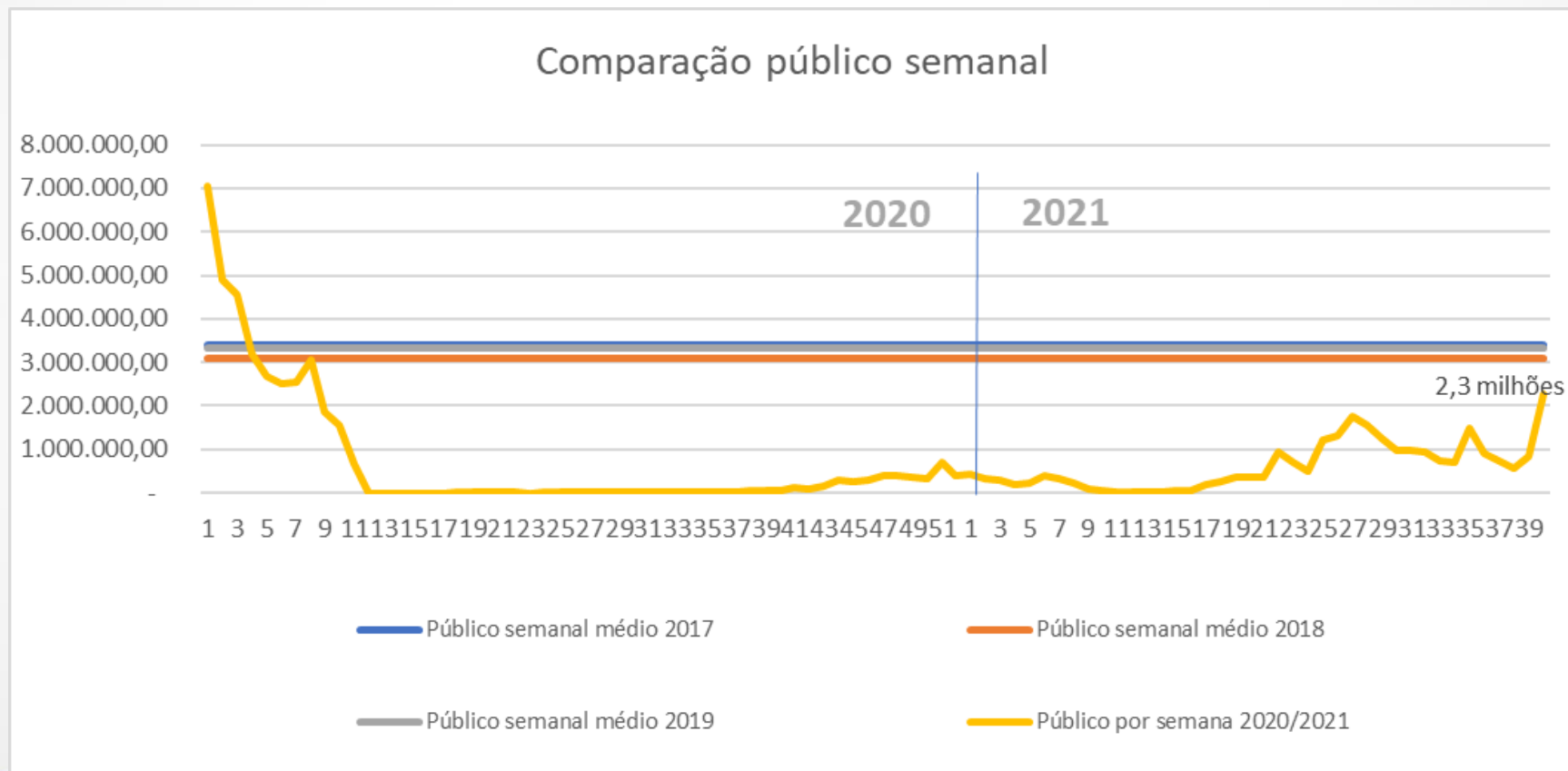
O movimento de reabertura vem atingindo todas as regiões do país, com destaque para o eixo Rio de Janeiro-São Paulo, onde se concentra a maior parte das salas do parque cinematográfico. Na semana 40, o SCB registrou, em todas as regiões, funcionamento de um percentual próximo ou superior a 80% da mesma semana em 2019.



Na semana 40 de 2021, o público das salas de cinema ultrapassou pela primeira vez, desde o início da pandemia, a faixa de 2 milhões de espectadores. O resultado deveu-se principalmente à estreia do filme *Venom 2*, que obteve público de 1,5 milhão em sua semana de estreia. Trata-se do título com maior público na estreia desde o início da pandemia.

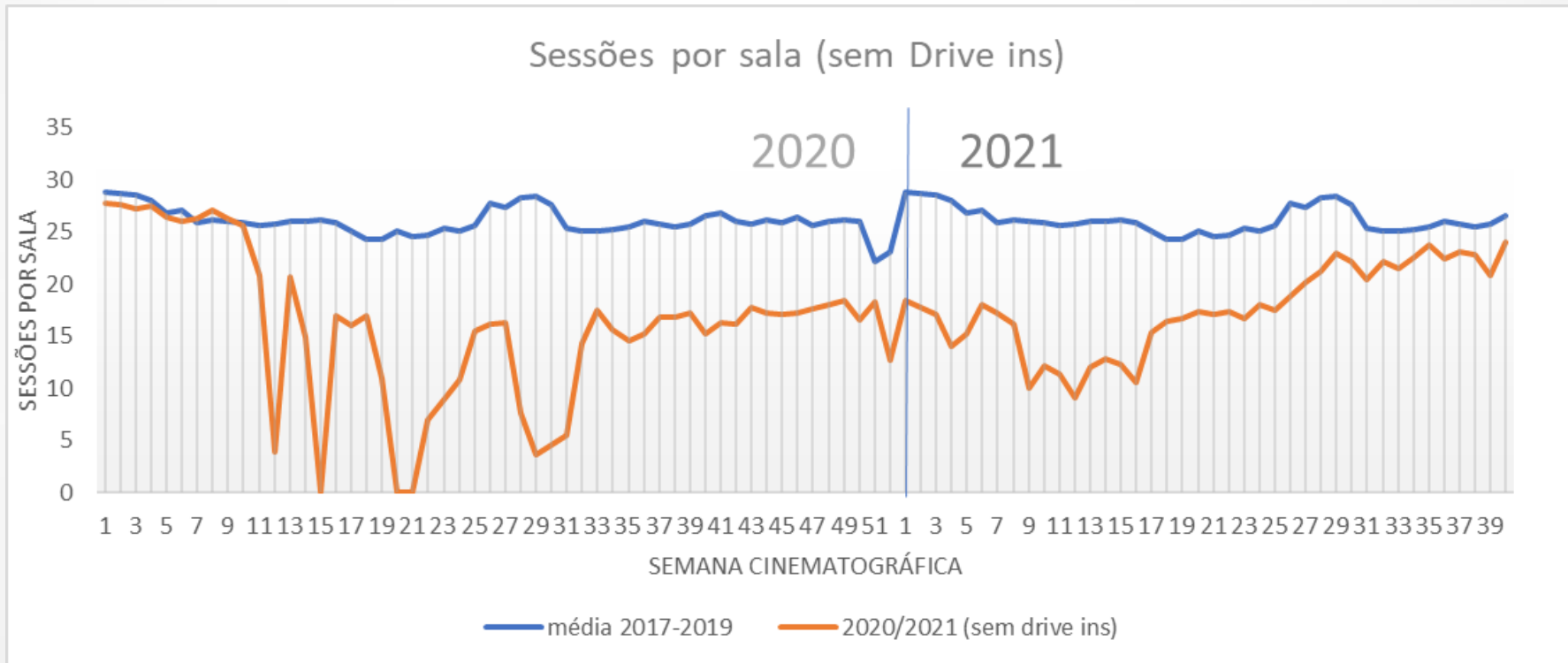


O gráfico abaixo demonstra que os resultados da semana 40, com 2,3 milhões de espectadores, aproxima-se da média de público semanal obtida nos anos de 2017 a 2019, que foi de 3,2 milhões de espectadores por semanal.

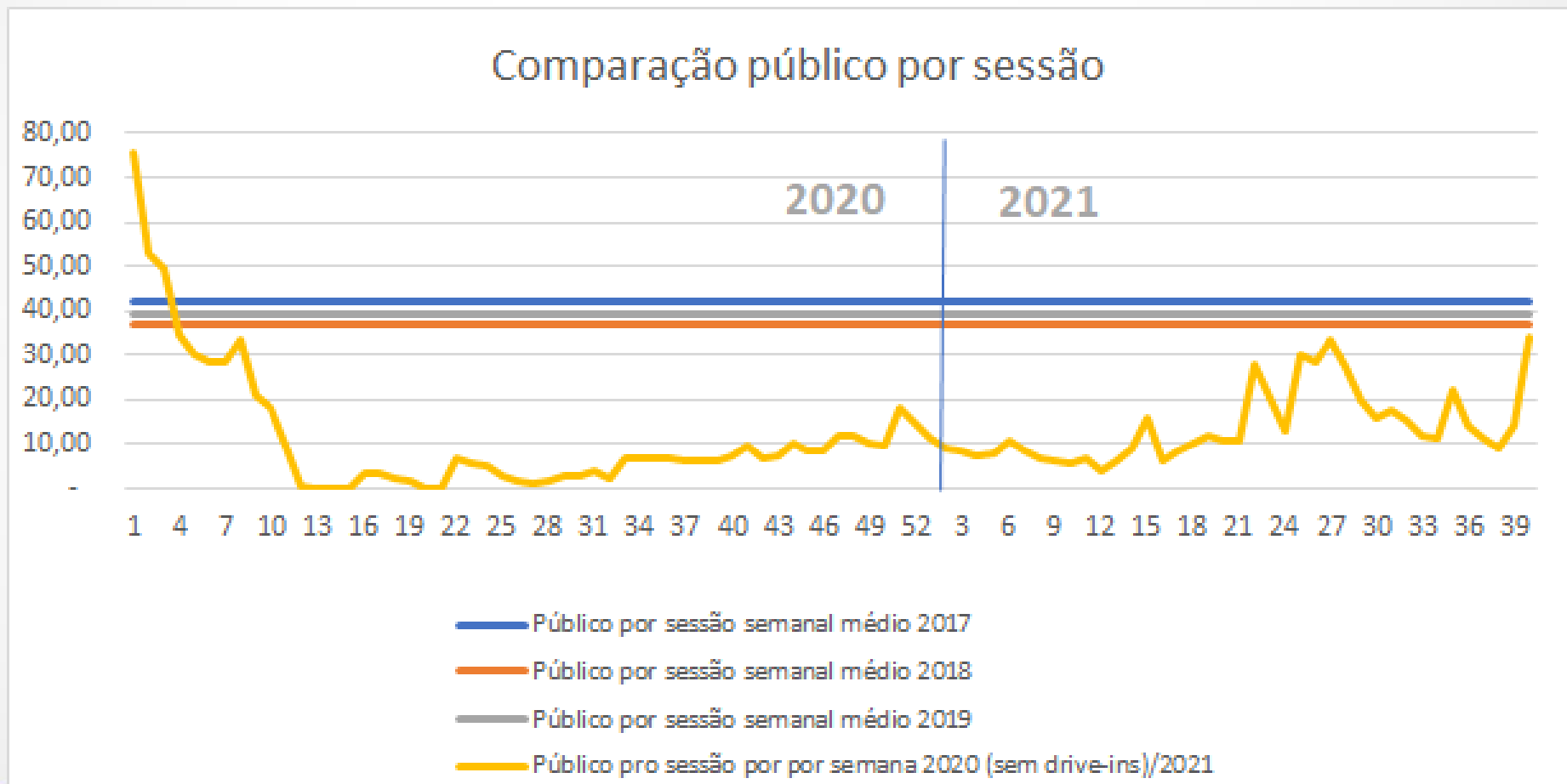


Outros indicadores apontam as melhoras recentes do segmento.

O número de sessões por sala na semana vem se aproximando dos valores médios semanais apresentados entre 2017 e 2019



O sucesso de Venom 2 proporcionou também que a semana 40 tivesse o maior público por sessão semanal desde o início da pandemia, em patamares muito próximos aos dos anos anteriores. É preciso observar, no entanto, que esse indicador apresentava uma trajetória irregular até então. .



Perspectivas para o setor de exibição

- O lançamento de *Venom 2* interrompeu um cenário estável do mercado e permitiu alcançar marcas de bilheteria não vistas desde o início da pandemia, o que mostra a **importância dos grandes lançamentos para a recuperação do setor**.
- São Paulo e Rio de Janeiro anunciaram o **fim das restrições de ocupação das salas**, então as próximas semana serão importantes para consolidar a retomada da atividade e avaliarmos o potencial de recuperação.
- **Retorno dos grandes lançamentos nacionais**, previstos para as últimas semanas do ano, devem impulsionar a retomada do setor.

CONSELHO SUPERIOR DO CINEMA

Reunião Extraordinária 21 e 22/10/2021

PAUTA

1. Abertura com Secretário Especial de Cultura e Secretário Nacional do Audiovisual
2. Debate sobre o PL 3203/2021
3. Apresentação e avaliação final dos resultados do PDM 2011-2020
4. Exibição Cinematográfica
5. Encerramento

ENCERRAMENTO

CALENDÁRIO DE PRÓXIMAS REUNIÕES E TEMAS *

		PDM	Panorama do Audiovisual	Acessibilidade	Exibição Cinematográfica	PL 3203/2021	SeAC	Regulação VOD	Indústria de Games	Pirataria
1ª Reunião (1ª Ordinária)	02/09/21									
2ª Reunião (1ª Extraordinária)	21-22/10/21									
3ª Reunião (2ª Extraordinária)	23-24/11/21									
4ª Reunião (2ª Ordinária)	07-08/12/21									

[PDM - cronograma.pptx](#)

***sujeito a mudanças**



Reunião Extraordinária 21 e 22/10/2021